

DAVID FRANÇA RIBEIRO DE CARVALHO

**HARMONIZAÇÃO DAS REGRAS DE EXECUÇÃO DO ACORDO DE
MEDIÇÃO COMERCIAL INTERNACIONAL**

Tese de Doutorado

Orientador: Professor Associado Dr. Wagner Menezes

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE DIREITO

São Paulo

2018

DAVID FRANÇA RIBEIRO DE CARVALHO

**HARMONIZAÇÃO DAS REGRAS DE EXECUÇÃO DO ACORDO DE
MEDIÇÃO COMERCIAL INTERNACIONAL**

Tese apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de Doutor em Direito, na área de concentração de Direito Internacional, sob a orientação do Professor Associado Dr. Wagner Menezes.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE DIREITO

São Paulo

2018

Catálogo da Publicação
Serviço de Biblioteca e Documentação
Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Carvalho, David França Ribeiro de
Harmonização das Regras de Execução do Acordo de Mediação
Comercial Internacional / David França Ribeiro de Carvalho ; orientador
Wagner Menezes -- São Paulo, 2018.
251

Tese (Doutorado - Programa de Pós-Graduação em Direito
Internacional) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, 2018.

1. Mediação Comercial Internacional. 2. Acordo Mediado
Transnacional. 3. Reconhecimento e Execução. 4. Harmonização. I.
Menezes, Wagner , orient. II. Título.

FOLHA DE AVALIAÇÃO

David França Ribeiro de Carvalho. **Harmonização das Regras de Execução do Acordo de Mediação Comercial Internacional**. 2018. 251 fls. Tese (Doutorado em Direito). Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, janeiro, 2018.

Aprovado em:

Banca Examinadora

Prof. Dr. _____

Instituição: _____

Julgamento: _____

Prof. Dr. _____

Instituição: _____

Julgamento: _____

Prof. Dr. _____

Instituição: _____

Julgamento: _____

Prof. Dr. _____

Instituição: _____

Julgamento: _____

Prof. Dr. _____

Instituição: _____

Julgamento: _____

Prof. Dr. _____

Instituição: _____

Julgamento: _____

AGRADECIMENTOS

A definição de agradecimento não é suficiente para externar o sentimento deste momento ao preencher esta página. Gratidão sim é o que sinto neste final de caminhada. A trajetória não foi fácil, não foi rápida e tampouco foi segura, contudo, como todo processo de vivência e de aprendizado, esta foi uma experiência de autoconhecimento, reenquadramento e de muita gratidão. E durante este percurso, pessoas especiais estiveram presentes com as quais os diálogos contribuíram para reafirmar as minhas escolhas, para reforçar a minha resiliência, como também para ampliar os meus horizontes.

Sou grato, primeiramente, a Deus por prover condições e me permitir concluir mais este ciclo emancipatório.

Agradeço, de maneira especial, ao meu orientador, professor Wagner Menezes, o qual me acompanhou desde o primeiro dia de aula na pós-graduação da Faculdade de Direito da USP, primeiramente como professor e em um segundo momento, acolhendo-me também como orientador. Sou muito grato ao professor pela generosidade, pela oportunidade e pelo estímulo que me foi concedido para prosseguir neste caminhar. Sua dedicação ao Direito Internacional, à academia, à docência, à pesquisa e aos alunos é um exemplo que deve se multiplicar.

Aos integrantes do Núcleo de Estudos em Tribunais Internacionais – NETI-USP, minha gratidão pelo convívio, pelo aprendizado e pelas amizades que permanecerão, certamente, ao longo dos anos.

Aos mestres da São Francisco, professora Maristela Basso e professor André de Carvalho Ramos, que fizeram parte da banca de qualificação desta tese, agradeço pela leitura e sugestões ao trabalho, quando ele ainda estava adquirindo forma e sendo estruturando.

Sou muito grato também ao professor Cláudio Finkelstein, por ter me recebido em clima acolhedor no meio da jornada de trabalho em seus respectivos escritórios e aceitarem escutar minhas angústias acerca do tema escolhido para esta pesquisa. Agradeço da mesma forma à professora Ivette Essis pelas constantes contribuições e ao professor Augusto Jaeger pelo encaminhamento de valiosos materiais de seu grupo de pesquisa na UFRGS.

Gratidão aos amigos. Aquele que tem amigos tem o mundo diante de si! Este trabalho não teria sido possível se não fosse a existência dos amigos, os quais tornaram o desafio de concluir a tese muito mais leve e recompensador. Os amigos de antes e os amigos companheiros de caminhada. Aqueles que opinaram diretamente na produção, aqueles que compartilharam nossas aulas na Faculdade de Direito do Largo São Francisco, aqueles que compartilharam as pesquisas, aqueles que ofereceram guarida e companheirismo em São Paulo, aqueles que puxaram minhas duas orelhas, aqueles que compreenderam a minha ausência durante esses últimos anos, aqueles que ofereceram palavras de inspiração e motivação quando mais precisei. Faço referência especial, em nome de todos, a Renato Caram, Thiago Alves, Mônica Aragão e Ronaldo, Jorge Lasmar, José Luiz Albuquerque, por terem vivenciado de perto a produção deste trabalho em suas várias etapas. Minha eterna gratidão!

Aos solícitos bibliotecários das bibliotecas do Largo São Francisco e aos funcionários da secretaria da pós-graduação, meus sinceros agradecimentos pelos frequentes auxílios

À minha família, agradeço o constante incentivo que de diferentes formas e em diferentes aspectos apoiaram minhas escolhas e meus voos.

À Adriana, meu profundo reconhecimento e agradecimento pela compreensão, paciência, amizade e, acima de tudo, pelos ensinamentos durante os anos de convivência.

E deixo aqui registrada minha gratidão maior aos meus alunos, afinal, são eles, ao mesmo tempo, nossos inspiradores e os beneficiários finais de nosso constante aperfeiçoamento. Aos meus queridos do Núcleo de Estudos em Práticas Internacionais da Faculdade de Direito Milton Campos – NEPI-FDMC, minha gratidão pelo constante empenho e inspiração!

A todos, meus sinceros agradecimentos e eterna gratidão!

*À Adriana,
com quem tive a oportunidade de compartilhar a vida e de aprender sobre a força
da resiliência.*

(...) as fronteiras do Direito das Gentes serão traçadas com precisão maior, desde que se conceba o fenômeno jurídico integrado não apenas pela norma, senão também pelo fato social e mais ainda, pela dimensão do valor.

Vicente MAROTTA RANGEL. O conteúdo atual do Direito Internacional Público. *Revista de Ciência Política*, Rio de Janeiro, 5(1), jan. mar. 1971, p. 49

O Direito, em todos os seus ramos, não opera no vácuo. Os instrumentos jurídicos tanto nacionais como internacionais, porquanto encerram valores, são produtos do seu tempo. E se interpretam e se aplicam no tempo. Encontram-se, pois, em constante evolução.

Antônio Augusto CANÇADO TRINDADE. O direito internacional em um mundo em transformação. Rio de Janeiro: Renovar, 2002, p. 4

O Direito Internacional é transformado pelo processo de globalização, que oferece um leque de temas a serem regulados e o obriga, de alguma forma, a possibilitar mecanismos que deem uma resposta à sociedade que se desenha e aos temas que se abrem em um horizonte ainda não totalmente descoberto.

Wagner MENEZES. *Tribunais Internacionais: jurisdição e competência*. São Paulo: Saraiva, 2013, p. 93

RESUMO

CARVALHO, David França Ribeiro de. **Harmonização das Regras de Execução do Acordo de Mediação Comercial Internacional**. 2018, 251 fls. Tese (Doutorado). Faculdade de Direito – Largo São Francisco. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2018

O acordo mediado é aquele alcançado pelas partes como resultado de um procedimento de mediação. Diversamente das sentenças arbitrais estrangeiras, as quais gozam de um instrumento global para seu reconhecimento e execução, sob os auspícios da Convenção de Nova York, os acordos mediados transnacionais não possuem um instrumento harmonizado ou uniformizado que lhes conferem a mesma segurança. A mediação é um método de resolução de conflitos cada dia mais utilizado nas relações comerciais transnacionais e o resultado alcançado pelas partes precisa ser provido de maior reconhecimento e exequibilidade transnacional. Assim, são apresentadas algumas questões conceituais sobre o reconhecimento e a execução dos acordos mediados comerciais transnacionais para, na sequência, evidenciando o fenômeno da transnormatividade e pluralidade normativa, apresentar o arcabouço jurídico existente e seus limites no âmbito europeu com a Diretiva Europeia 2008/52/CE e transnacional, com a Lei Modelo da UNCITRAL sobre Conciliação Comercial Internacional de 2002. Essas normas reforçam a importância da elaboração de instrumentos que possam melhor assegurar o reconhecimento e a execução dos acordos mediados transnacionais. São apresentados e examinados argumentos sobre a necessidade e eventuais formas para o reconhecimento e execução dos acordos mediados transnacionais, proporcionando um melhor acesso à justiça. Ao final, são evidenciadas formas para a harmonização/uniformização e contextualizada a questão no âmbito do ordenamento jurídico brasileiro.

Palavras-chave: Mediação Comercial Internacional. Acordo mediado transnacional. Reconhecimento e Execução. Harmonização.

ABSTRACT

CARVALHO, David França Ribeiro de. **Harmonization of the Enforcement Rules of the International Commercial Mediation Agreement**. 2018, 251 pages. Degree Doctorate. Faculty of Law – Largo São Francisco. University of São Paulo, São Paulo, 2018.

The mediated agreement is that reached by the parties as a result of a mediation procedure. Unlike foreign arbitral awards, which enjoy a global instrument for their recognition and enforcement, under the auspices of the New York Convention, transnational mediated agreements do not have a harmonized or uniformed instrument that gives them the same security. Mediation is a method of conflict resolution increasingly used in cross-border trade relations and the outcome achieved by the parties needs to be provided with greater cross-border recognition and enforceability. Thus, some conceptual questions on the recognition and enforcement of transnational commercial mediated agreements are presented in order to, in sequence, highlighting the phenomenon of transnormativity and normative plurality, present the existing legal framework and its limits at the European level with the European Directive 2008/52/EC and transnational, with the UNCITRAL Model Law on International Commercial Conciliation of 2002. These standards reinforce the importance of developing instruments that can better ensure the recognition and implementation of cross-border commercial mediated agreements. Arguments are presented and discussed on the need for and possible ways of recognizing and enforcing cross-border media agreements, providing better access to justice. At the end, some forms are presented for the harmonization / uniformization and contextualized the issue within the scope of the Brazilian legal system.

Key-words: International Commercial Mediation. Transnational Mediated Settlement Agreement. Cross-border enforcement. Harmonization.

RÉSUMÉ

CARVALHO, David França Ribeiro de. **Harmonisation des Règles d'Exécution de l'Accord de Médiation du Commerce International** . 2018, 251 pages. Thèse (Doctorat). Faculté de Droit – Largo São Francisco. Université de São Paulo, São Paulo, 2018.

L'accord de médiation est celui conclu entre les parties à la suite d'une procédure de médiation. Contrairement aux sentences arbitrales étrangères, qui bénéficient d'un instrument mondial pour leur reconnaissance et leur application, sous les auspices de la Convention de New York, les accords transnationaux résultant d'un processus de médiation ne disposent pas d'un instrument harmonisé ou uniformisé qui leur assurant la même sécurité. La médiation est une méthode de résolution des conflits de plus en plus utilisée dans les relations commerciales transfrontalières et les résultats obtenus par les parties doivent bénéficier d'une reconnaissance et d'une force exécutoire transfrontières plus importantes. Ainsi, quelques questions conceptuelles sur la reconnaissance et l'application des accords commerciaux transnationaux sont présentées pour, dans la séquence, mettre en évidence le phénomène de la transnormativité et de la pluralité normative, présenter le cadre juridique existant et ses limites au niveau européen avec la Directive européenne 2008/52 / Les accords CE et transnationaux avec la Loi type de la CNUDCI sur la conciliation commerciale internationale en 2002. Ces normes renforcent l'importance de développer des instruments pouvant mieux garantir la reconnaissance et la mise en œuvre des accords transnationaux sur les médias. Des arguments sont présentés et discutés sur la nécessité et les moyens possibles de reconnaître et de faire respecter les accords sur les médias transfrontières, en fournissant un meilleur accès à la justice. En fin de compte, les moyens d'harmoniser / standardiser et contextualiser la question dans le système juridique brésilien sont mis en évidence.

Mots-cles: Médiation Commerciale Internationale. Accord de médiation transnational. Exécution. Harmonisation.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AAA	<i>American Arbitration Association</i>
ADR	<i>Alternative Dispute Resolution</i>
ADR Bulletin	<i>Alternative Dispute Resolution Bulletin</i>
ADRs	<i>Alternative Dispute Resolution Systems</i>
AGNU	Assembleia Geral das Nações Unidas
AJIL	<i>American Journal of International Law</i>
Am.J.Comp.L	<i>American Journal of Comparative Law</i>
Ariz.J.Int'l & Comp.L.	<i>Arizona Journal of International and Comparative Law</i>
Art.	Artigo
Brook.J.Int'l L.	<i>Brooklyn Journal of International Law</i>
BSBDI	Boletim da Sociedade Brasileira de Direito Internacional
CAMCA	<i>Commercial Arbitration and Mediation Centre for the Americas</i>
CAM-CCBC	Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá
CBAr	Comitê Brasileiro de Arbitragem
CBLJ	<i>Canada Business Law Journal</i>
CC	Código Civil
CE	Comunidade Europeia
CF	Constituição da República Federativa do Brasil
CCI	Câmara de Comércio Internacional
CIDIP	Conferência Interamericana para o Direito Internacional Privado
CJCR	<i>Cardozo Journal of Conflict Resolution</i>

CNI	Convenção sobre o Reconhecimento e Execução de Sentenças Arbitrais Estrangeiras de 1958 – Convenção de Nova York
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CNUDCI	Comissão das Nações Unidas para o Direito do Comércio Internacional
Col.J.Eur.Law	<i>Columbia Journal of European Law</i>
Col.J.Transnat'l L.	<i>Columbia Journal of Transnational Law</i>
Contemp.Asia Arb.J.	<i>Contemporary Asia Arbitration Journal</i>
Cornell L.Rev.	<i>Cornell Law Review</i>
CPA	Corte Permanente de Arbitragem
CPC	Código de Processo Civil
CPR	<i>Institute for Dispute Resolution</i>
Dec.	Decreto
DIPr	Direito Internacional Privado
DJ	Diário da Justiça
DOCE	Diário Oficial das Comunidades Europeias
DOUE	Diário Oficial da União Europeia
DRM	<i>Dispute Resolution Magazine</i>
EC	<i>European Community</i>
ECOSOC	<i>United Nations Economic and Social Council</i>
EDcl	Embargos de Declaração
eLaw J.	<i>Murdoch University Electronic Journal of Law</i>
EU	<i>European Union</i>
FGV	Fundação Getúlio Vargas
FIDIC	<i>International Federation of Consulting Engineers</i>
FPPC	Fórum Permanente de Processualistas Cíveis

Ga.J.Int'l & Comp.L.	<i>Georgia Journal of International and Comparative Law</i>
Harv.Int.Law J.	<i>Harvard International Law Journal</i>
Harv.Law Rev.	<i>Harvard Negotiation Law Review</i>
IBA	<i>International Bar Association</i>
ICC	<i>International Chamber of Commerce</i>
ICCA	<i>International Council for Commercial Arbitration</i>
ICSID	<i>International Centre for Settlement of Investment Disputes</i>
IJCER	<i>International Journal of Conflict Engagement and Resolution</i>
IMI	<i>International Mediation Institute</i>
imsa	<i>International Mediated Settlement Agreements</i>
Int'l & Comp.L.Q.	<i>International and Comparative Law Quarterly</i>
Int'l Trade & Bus. L.J.	<i>International Trade and Business Law Review</i>
ITL	<i>International Lawyer</i>
JDI	<i>Journal de Droit International</i>
JDR	<i>Ohio St. Journal on Dispute Resolution</i>
J. Disp. Resol.	<i>Journal of Dispute Resolution</i>
LBA	Lei Brasileira de Arbitragem
LCIA	London Court of International Arbitration
LINDB	Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro
L.Q.R.	<i>Law Quarterly Review</i>
MASC	Mecanismos/Meios/Métodos Alternativos de Solução de Controvérsias
MERCOSUL	Mercado Comum do Sul
Min.	Ministro
MLICC	<i>Model Law on International Commercial Conciliation</i>

MLR	<i>Modern Law Review</i>
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
OMC	Organização Mundial do Comércio
OMPI	Organização Mundial da Propriedade Intelectual
ONU	Organização das Nações Unidas
Pace Int'l L.Rev.	<i>Pace International Law Review</i>
RabelsZ	<i>Rabels Zeitschrift für ausländisches und internationales Privatrecht</i>
Rarb	Revista de Arbitragem e Mediação
RBA	Revista Brasileira de Arbitragem
RCL	Reclamação
RDAI	<i>Revue de Droit des Affaires Internationales</i>
RDC	Revista de Direito do Consumidor
RDCI	Revista de Direito Constitucional e Internacional
RDCiv	Revista de Direito Civil
Recueil des Cours	<i>Recueil des Cours de l'Academie de Droit International de La Haye</i>
RES	<i>Resolution</i>
REsp	Recurso Especial
RIDC	<i>Revue Internationale de Droit Comparé</i>
RISTJ	Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça
RT	Revista dos Tribunais
SCC	<i>Stockholm Chamber of Commerce</i>
SE	Sentença Estrangeira
SEC	Sentença Estrangeira Contestada
STF	Supremo Tribunal Federal
STJ	Superior Tribunal de Justiça

TDM	<i>Transnational Dispute Management</i>
Tul.L.Rev.	<i>Tulane Law Review</i>
UCLA Law Rev.	<i>UCLA Law Review</i>
UE	União Europeia
UMA	<i>Uniform Mediation Act</i>
UN	<i>United Nations</i>
UNCITRAL	<i>United Nations Commission on International Trade Law / Comissão das Nações Unidas para o Direito do Comércio Internacional</i>
UNIDROIT	<i>International Institute for the Unification of Private Law / Instituto Internacional para Unificação do Direito Privado</i>
Unif.L.Rev.	<i>Uniform Law Review</i>
v.	volume
Vand.J.Transn.L.	<i>Vanderbilt Journal of Transnational Law</i>
Wash.U.J.L & Pol’y	Washington University Journal of Law and Policy
WIPO	World Intellectual Property Organization

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	21
1. A MEDIAÇÃO COMERCIAL INTERNACIONAL, ASPECTOS ELEMENTARES E INSTITUCIONAIS E A QUESTÃO PÓS MEDIAÇÃO: O ACORDO MEDIADO TRANSNACIONAL E A HARMONIZAÇÃO DAS REGRAS	27
1.1. O DIREITO INTERNACIONAL CONTEMPORÂNEO E O CONTEXTO DE PLURALISMO NORMATIVO	28
1.2. OS MEIOS ALTERNATIVOS, APROPRIADOS, ADEQUADOS OU AMIGÁVEIS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS NO COMÉRCIO INTERNACIONAL	38
1.3. A MEDIAÇÃO E O NOVO PARADIGMA DA JUSTIÇA	44
1.4. A MEDIAÇÃO COMERCIAL TRANSNACIONAL E O ACORDO MEDIADO: DEFININDO TERMOS ELEMENTARES	50
1.4.1. <i>A natureza comercial da mediação</i>	51
1.4.2. <i>Dimensões da Mediação: nacional, transnacional e internacional</i> ...	54
1.4.3. <i>O acordo mediado transnacional</i>	57
1.5. A HARMONIZAÇÃO DAS REGRAS DE EXECUÇÃO DO ACORDO MEDIADO TRANSNACIONAL	60
1.5.1. <i>Entre a diversidade e a consistência harmônica</i>	60
1.5.2. <i>A formação de uma consciência a partir de percepções empíricas</i> ..	65
1.6. UMA QUESTÃO PÓS MEDIAÇÃO: A CIRCULAÇÃO E OS MÉTODOS EXISTENTES PARA O RECONHECIMENTO E A EXECUÇÃO DO ACORDO RESULTANTE DA MEDIAÇÃO ...	68
1.7. POSSÍVEIS RAZÕES PARA CONFERIR UM TRATAMENTO ESPECIAL AO ACORDO MEDIADO TRANSNACIONAL	74
2. A EXPERIÊNCIA DA UNIÃO EUROPEIA E A HARMONIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DE ACORDO MEDIADO TRANSNACIONAL EM MATÉRIA COMERCIAL	77
2.1. A PROMOÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DA MEDIAÇÃO COMERCIAL TRANSNACIONAL NO ÂMBITO EUROPEU	78
2.2. A DIRETIVA 2008/52/CE SOBRE CERTOS ASPECTOS DA MEDIAÇÃO EM QUESTÕES CIVIS E COMERCIAIS	82
2.2.1. <i>A funcionalidade da mediação europeia: âmbito de aplicação procedimental, espacial e material</i>	84
2.2.2. <i>Principais provisões: o mínimo necessário para as melhores práticas</i>	88
2.3. QUINTO PILAR, O PONTO CENTRAL: A EXECUÇÃO DOS ACORDOS MEDIADOS TRANSNACIONAIS	93
2.4. PANORAMA DA IMPLEMENTAÇÃO DO ARTIGO 6º DA DIRETIVA EUROPEIA: APORTES MONISTAS E DUALISTAS	96

2.5.	A EXECUÇÃO DOS ACORDOS MEDIADOS NOS ESTADOS MEMBROS DA EU E A PRIMAZIA DO PRINCÍPIO DO RECONHECIMENTO MÚTUO	102
2.5.1.	<i>Acordos mediados com força executiva pelo Regulamento 805/2004: título executivo europeu.....</i>	103
2.5.2.	<i>Acordos mediados com força executiva pelo Regulamento nº 1215/2012.....</i>	105
2.6.	A LEI APLICÁVEL AO ACORDO MEDIADO TRANSNACIONAL EUROPEU.....	107
2.7.	RESULTADOS DA IMPLEMENTAÇÃO DA DIRETIVA E A IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS PROBLEMAS	109
2.7.1.	<i>Primeiro Estudo sobre a Implementação da Diretiva em 2011.....</i>	109
2.7.2.	<i>O Segundo Estudo sobre a Implementação da Diretiva em 2013... </i>	112
2.7.3.	<i>O Terceiro Estudo sobre a Implementação da Diretiva em 2016 ... </i>	114
2.8.	REFLEXÕES PARCIAIS: CONTRIBUIÇÕES E DESAFIOS PARA UMA HARMONIZAÇÃO DA NORMA SOBRE A EXECUÇÃO DO ACORDO MEDIADO EUROPEU	116
3.	A UNCITRAL E O ESFORÇO DE HARMONIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DE ACORDO MEDIADO TRANSNACIONAL EM MATÉRIA COMERCIAL EM ÂMBITO UNIVERSAL	119
3.1.	A ATUAÇÃO DA UNCITRAL NA GOVERNANÇA NORMATIVA DO COMÉRCIO INTERNACIONAL.....	119
3.2.	O TRATAMENTO LEGAL DA MEDIAÇÃO COMERCIAL INTERNACIONAL E A EXECUÇÃO DOS ACORDOS MEDIADOS: UMA QUESTÃO AINDA NÃO RESOLVIDA.....	125
3.2.1.	<i>A importância das primeiras regras sobre conciliação comercial internacional de 1980 para o desenvolvimento da harmonização</i>	126
3.2.2.	<i>A Lei Modelo sobre Conciliação Comercial Internacional de 2002, a harmonização e a previsão de execução do acordo mediado transnacional</i>	128
3.3.	A PROPOSTA DE UMA “CONVENÇÃO DE NOVA YORK” PARA A MEDIAÇÃO TRANSNACIONAL: UM MARCO NO RECONHECIMENTO E NA EXECUÇÃO DE SENTENÇAS ARBITRAIS E UMA POSSIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DOS ACORDOS MEDIADOS TRANSNACIONAIS – CONTROVÉRSIAS E DESAFIOS.....	136
3.4.	DECISÃO ARBITRAL CONSENTIDA: A EXECUÇÃO DO ACORDO MEDIADO TRANSNACIONAL COM FUNDAMENTO EM CLÁUSULA ESCALONADA.....	148
3.5.	PRESSUPOSTOS PARA O RECONHECIMENTO E A EXECUÇÃO DOS ACORDOS MEDIADOS TRANSNACIONAIS À LUZ DA CONVENÇÃO DE NOVA YORK E À LUZ DAS RECENTES DELIBERAÇÕES DA UNCITRAL	150
3.5.1.	<i>Pressupostos Positivos para o Reconhecimento e a Execução dos Acordos Mediados Transnacionais: condições à aplicação da Convenção</i>	151
3.5.2.	<i>3.5.2. Pressupostos Negativos para o Reconhecimento e a Execução dos Acordos Mediados Transnacionais: fundamentos para a recusa</i>	153
3.6.	REFLEXÕES PARCIAIS: DESAFIOS À EXECUÇÃO DOS ACORDOS MEDIADOS A PARTIR DA UTILIZAÇÃO DA CONVENÇÃO	160

4. A MEDIAÇÃO NO DIREITO BRASILEIRO E A EXECUÇÃO DO ACORDO MEDIADO TRANSNACIONAL: NOVAS PERSPECTIVAS - REGIONALIZAÇÃO E GLOBALIZAÇÃO O ACORDO MEDIADO	166
4.1. PANORAMA DA MEDIAÇÃO NO DIREITO BRASILEIRO: UM INSTITUTO EM CONSTRUÇÃO	166
4.2. O RESULTADO DO MÉTODO: O ACORDO CELEBRADO NO BRASIL E SUA EXECUÇÃO COMO TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	171
4.3. A EXECUÇÃO DO ACORDO MEDIADO CELEBRADO EM JURISDIÇÃO ESTRANGEIRA NO BRASIL: OS ACORDOS MEDIADOS TRANSNACIONAIS	175
4.3.1. <i>A execução do acordo mediado transnacional em território brasileiro como título executivo extrajudicial estrangeiro</i>	175
4.3.2. <i>A execução do acordo mediado transnacional em território brasileiro como título executivo judicial estrangeiro: decisões estrangeiras</i>	180
4.4. A PRÁTICA CONTEMPORÂNEA DA MEDIAÇÃO INTERNACIONAL: ENTRE A DIVERSIDADE E A HARMONIZAÇÃO	189
4.5. A CONSTRUÇÃO DE UM NOVO MARCO LEGAL PARA A EXECUÇÃO DO ACORDO MEDIADO INTERNACIONAL: DO MÍNIMO DENOMINADOR COMUM AO COMPARTILHAMENTO DE VALORES – GLOBALIZANDO O ACORDO MEDIADO INTERNACIONAL	193
4.6. A ABERTURA NO DIREITO BRASILEIRO PARA UMA NOVA PERSPECTIVA: REGIONALIZANDO O ACORDO MEDIADO	197
CONCLUSÃO	206
REFERÊNCIAS, OBRAS CONSULTADAS E LEGISLAÇÃO	212

INTRODUÇÃO

A mediação e a arbitragem são ambos promovidos como importantes métodos alternativos de solução de controvérsias. Todavia, a arbitragem, tradicionalmente, atrai mais atenção do que a mediação seja do ponto de vista teórico ou prático. No contexto do direito internacional, a Convenção de Nova York que trata sobre arbitragem foi concluída em 1958 e entrou em vigor em 1959. Em contraste, a mediação é tradicionalmente tratada e percebida como menos importante do que a arbitragem tanto no contexto nacional como internacional, apesar das vantagens no que diz à flexibilidade no procedimento e menor custo financeiro. Uma das razões pela qual a mediação é considerada por muitos como uma opção menos preferível à arbitragem é que o mediador não fornece um documento final dotado de exequoriedade e a execução do acordo mediado fica dependente de outras disposições domésticas ou internacionais. O fruto de uma mediação bem sucedida é um acordo mediado que é tratado, por diversas jurisdições, como um simples pacto concluído entre duas partes. Tampouco existe, no âmbito internacional um instrumento uniformizado capaz de garantir a execução do acordo mediado.

Não obstante o menor uso prático da mediação, ela ainda possui um papel essencial na resolução de controvérsias civis e domésticas, pois permite que as partes mantenham negócios e contratos mesmo com o fim da disputa. Alguns diplomas legais e iniciativas privadas exemplificam a importância da mediação. Na Europa, a Diretiva 2008/52/EC do Parlamento e do Conselho Europeu, reconhece em seu preâmbulo a importância da mediação. Uma das iniciativas privadas que merecem destaque é a *MSA Project* fundada em 2008 e apresentada na *Taipei International Arbitration and Mediation Conference*. Tal projeto tem por objeto estudar a tensão existente entre flexibilidade, consistência, vontade das partes e a exequoriedade de modo a pesquisar os métodos existentes de execução do acordo resultante de um processo de mediação transnacional, que são a Lei Modelo da Uncitral, a Diretiva Europeia e a Convenção de Nova York e propor um novo *framework* legal sobre o tema.

A partir desses diplomas legais e iniciativas, extrai-se que a adesão à mediação como método de solução de controvérsias ocorre em função de uma variedade de circunstâncias e fatores: escolha das partes, previsões contratuais, obrigações estatutárias, diretivas de cortes ou tribunais. A mediação trata de uma ampla gama de temas: comerciais, industriais, propriedade intelectual, franquia e assuntos interpessoais. Apesar da ubiquidade da mediação contemporânea, ela não é um sistema auto executório. Portanto, necessita de externas legislações, cortes, acordos e códigos de conduta para que o acordo mediado seja executado.

O principal ponto a ser debatido é como regular a execução do acordo mediado internacional para que o uso da mediação seja estimulado e concretizado. No passado, tentou-se editar uma norma internacional que pudesse tratar da questão da exequibilidade dos acordos de mediação comercial transnacional, mas sem muito reconhecimento. Apesar de a UNCITRAL ter editado uma lei modelo sobre a conciliação em 2002, não foi possível tratar do assunto dos procedimentos de execução dos acordos, deixando a escolha dos mecanismos de execução para cada Estado. Atualmente, encontra-se em discussão no âmbito da UNCITRAL a temática das formas de execução dos acordos de mediação comercial transnacional.

A necessidade de se criar regulamentações que uniformizem, ou ao menos harmonizem a execução dos acordos mediados transnacionais é de grande importância. Na falta de tais regulamentações, a execução do acordo mediado transnacional é mais dificultosa. Dessa forma, questionamentos são levantados: seria uma convenção internacional o instrumento ideal para regular a execução de acordos provenientes de mediação comercial transnacional? Qual seria o âmbito de aplicação desejável desta convenção?

Na última década ocorreu um rápido desenvolvimento e aceitação da mediação como método de solução de controvérsias. Diferentemente do contencioso judicial e da arbitragem, a mediação é um instrumento mais informal de solucionar controvérsias. Todo o processo é bem mais rápido se comparado com as duas outras formas mais utilizadas de promoção de justiça, mas o mais importante é que a mediação consegue promover soluções amigáveis das controvérsias. A mediação não visa concorrer ou superar a arbitragem ou o processo judicial perante uma corte, pelo contrário, ela é de livre escolha das partes

e utilizada em situações que se deseje um procedimento flexível e resolvido com base no mútuo diálogo, sem a decisão vinculante ditada por um terceiro imparcial. A mediação é, portanto, utilizada quando o grau de comprometimento e litigiosidade entre as partes assim o permita. No Brasil, embora o tema da mediação já tenha conquistado o seu espaço, no direito interno, diferentemente ocorre com aquela de âmbito transnacional, em especial no que tange a execução dos acordos alcançados, sobre os quais praticamente nada se pauta. Para além da justificativa acadêmica, as pesquisas acima refletem a relevância do tema, sob os aspectos jurídicos, sociais e econômicos. A execução de acordo de mediação comercial internacional, embora não regulamentado de forma específica no Brasil, há alguns anos vem sendo discutida alhures.

Compreender o funcionamento e institucionalizar o procedimento no ordenamento jurídico internacional, via harmonização, assim como, em função da transnormatividade, apresentá-lo ao sistema jurídico pátrio contribui para possibilitar uma maior segurança jurídica às relações comerciais transnacionais, com procedimento mais técnico e ágil, com menor custo econômico para as partes conflitantes. Por meio da análise do instituto e de sua inserção no âmbito dos métodos alternativos de solução de controvérsias, com proposições de tratamento pelo direito brasileiro, espera-se que esta pesquisa resulte em contribuições acadêmicas e científicas não apenas para o direito internacional como também para o processual civil e outras áreas do conhecimento. Com os resultados alcançados pretende-se assegurar uma utilidade deste aos demais trabalhos científicos por meio da contribuição cumulativa, pelo ineditismo da abordagem e quiçá da temática no Brasil e pela contribuição à superação de lacunas no conhecimento.

A presente pesquisa visa analisar o instituto da execução de acordos mediados de natureza comercial internacional com a proposição de recomendações de harmonizações normativas, por meio do exame dos métodos alternativos de solução de controvérsias para demonstrar sua importância como forma de acesso à justiça; especialmente, pela análise dos aspectos fundamentais do instituto e seus conceitos; traçando a regulamentação e a utilização do instituto da mediação e da execução de seus acordos mediados em sistemas jurídicos a partir de uma análise comparada. Por fim, pretende-se apresentar e examinar o atual debate acerca do tema da necessidade de harmonização do instituto da

execução do acordo mediado transnacional, tanto na doutrina em âmbito universal, regional, brasileira, como na esfera técnico-institucional internacional de modo a esclarecer os caminhos que a codificação sobre a harmonização do acordo mediado deve seguir no mundo permeado pelo avançado grau de globalização no qual o contexto transnormativo se manifesta.

O primeiro capítulo trata da mediação comercial internacional no contexto da transnormatividade. O objetivo é apresentar o tema da mediação comercial internacional em linhas gerais para alcançar, ao final, a questão central que se coloca para o trabalho, qual seja, o cenário, as formas e os desafios da execução dos acordos mediados. Para tanto, primeiramente, contextualiza-se a pós modernidade do Direito Internacional fenômeno que proporciona um desenvolvimento mais amplo e dialogado do quadro regulatório por meio de uma dinâmica transnormativa entre as várias esferas de produção normativa. Em seguida, a mediação é tratada no quadro dos meios alternativos, apropriados ou adequados de solução de controvérsias, inserindo-a no fenômeno da ampliação do acesso à justiça.

Na sequência, é analisado o conceito de mediação para delimitar o âmbito internacional e transnacional a qual se refere a presente pesquisa, apresentando uma breve evolução histórica do instituto. A partir deste ponto, colocam-se questões acerca da necessidade de institucionalização da mediação comercial internacional, em especial sob a ótica de uma diversidade ou consistência harmônica. No último tópico do capítulo é apresentada a questão central da execução dos acordos mediados, seus cenários, suas formas e desafios.

A partir da questão apresentada no capítulo anterior acerca da institucionalização da mediação comercial internacional, em especial da questão final sobre a execução do acordo mediado, é apresentada a experiência de harmonização do procedimento de execução transnacional na União Europeia do acordo mediado naquele contexto. Inicialmente apresenta-se o desenvolvimento da mediação comercial transnacional no cenário comunitário para, na sequência, iniciar a análise da principal norma – a Diretiva 2008/52/EC e as formas existentes de execução deste tipo de acordo no território europeu. São cotejados os tratamentos internos conferidos à mediação pelos Estados europeus onde a mediação se encontra mais institucionalizada. Ao final do capítulo são

apresentados e analisados os resultados de três estudos da própria União Europeia sobre a implementação e efetividade da harmonização proposta em 2008 bem como uma análise sobre a divisão monista e dualista do tratamento da execução do acordo mediado internacional no âmbito regional europeu.

No capítulo seguinte, analisa-se como a mediação comercial aparece como instituto realmente internacional. É apresentado o *locus* de regulamentação da mediação comercial internacional, a UNCITRAL e os objetivos de seus trabalhos, dentro do contexto pela harmonização normativa. São apresentados os principais aspectos da lei modelo sobre mediação/conciliação comercial internacional, concentrando-se na questão essencial do atual estágio de desenvolvimento das regras de execução transnacional dos acordos provenientes da mediação comercial. A partir desse contexto, e em razão dos recentes incrementos quanto ao uso da mediação, serão analisados recentes debates sobre a elaboração de novas regulamentações para a harmonização do instituto da execução do acordo mediado.

Posteriormente, no quarto e último capítulo, é analisado o panorama da mediação no Brasil, por meio da análise da legislação existente e das reformas que ocorreram no arcabouço jurídico brasileiro em época recente. O ponto central perpassa por possíveis formas de execução do acordo mediado transnacional no Brasil, os procedimentos e as adequadas descrições, para, ao final, verificar a necessidade de implementar mudanças em decorrência de uma eventual harmonização internacional. É então discutida a institucionalização não só brasileira, mas internacional e a necessidade de uma regulamentação mais robusta do instituto da execução do acordo mediado de natureza comercial internacional/transnacional, e com a possibilidade de se conferir uma maior confiança e segurança às partes mediandas ao escolher a mediação como meio de solução de controvérsias. Serão apresentados e avaliados possíveis caminhos a seguir para se alcançar uma harmonização acerca do instituto.

Tenta-se romper com a assunção positiva de que as normas surgem a partir de um sistema nacional hermeticamente fechado. Essa assunção é colocada em questão quando se analisa a mediação a partir do direito comparado e do direito internacional, fontes tanto quanto aquelas produzidas internamente, de modo a construir a “ponte” para o seu tratamento nacional, diante do paradigma pós-

moderno do direito internacional. Nesse sentido, poder-se-á apurar um cosmopolitismo jurídico por meio da percepção do fenômeno da transnormatividade. A pesquisa insere-se em perspectiva multidisciplinar, pois, procura coordenar conteúdos concernentes ao campo do Direito Internacional Privado, do Direito Internacional Público, do Direito Comparado, do Direito Civil, do Direito Comercial e da Hermenêutica Jurídica no intuito de analisar o objeto de estudo em todas as suas características. O instituto objeto da pesquisa encontra-se tratado em diversos sistemas jurídicos, cada qual aportando características específicas em sua regulação. A dinâmica entre o objeto e seus diversos *locus* e visões, inclusive a subjetividade deste pesquisador, não se transforma em números. A análise intersubjetiva pela interpretação das várias facetas do instituto da *mediação* e do reconhecimento e execução do acordo proveniente deste método de solução de controvérsias serão as tônicas da abordagem.

Poucas são as vozes que citam, às vezes em notas, a existência da mediação internacional e da importância da execução dos acordos quando não cumpridos de forma voluntária e, quando muito, a título exemplificativo. Busca-se, com esta pesquisa, contribuir com a doutrina nacional no aprimoramento do conhecimento do instituto da mediação internacional/transnacional, assim como da necessidade de conferir maior atenção para mecanismos que possam agilizar a execução de acordos provenientes desse método de solução de controvérsia que ganha espaço como meio de acesso à justiça com soluções técnicas, rápidas e com um menor custo para as partes...

CONCLUSÃO

A mediação é um método de solução de controvérsia que vem ganhando destaque na resolução de disputas comerciais internacionais ao longo da última década. A mediação é um método não adjudicatório, flexível, de baixo custo financeiro e que permite que as partes mantenham relações comerciais mesmo após a resolução da controvérsia. A mediação tem por objetivo estabelecer uma linha de diálogo entre as partes envolvidas em um conflito para que elas superem a controvérsia instaurada e mantenham uma relação saudável após o fim da desavença.

Frisa-se que a mediação não busca concorrer com a arbitragem, que é o método alternativo de solução de controvérsia mais utilizado na solução das disputas comerciais internacionais, mas sim ser utilizada em casos cujo resultado a arbitragem poderia significar em um resultado diverso do que as partes desejam, por se um meio adjudicatório, cuja decisão da lide é ditada por um terceiro e não pelas partes envolvidas, como ocorre na mediação.

A arbitragem e a mediação são utilizadas em diferentes situações de controvérsias e cabe às partes envolvidas escolher qual dos dois métodos irá ser mais adequado ao caso concreto. Portanto, a mediação é um método que possui espaço no atual cenário do comércio Internacional, pois não concorre com os demais métodos existentes, sendo utilizados lado a lado. Se o litígio for dotado de uma grande litigiosidade, em que as partes não desejem abrir um canal de comunicação com a finalidade de solucionar a controvérsia de uma maneira célere, flexível e econômica, a mediação não será eficaz e o acordo mediado não será lavrado.

O uso da mediação vem crescendo no cenário internacional com o surgimento de novas leis domésticas e internacionais decorrentes do avançado processo de globalização em que o mundo se encontra, onde as fronteiras tornam-se cada vez mais porosas e o fluxo de informações, pessoas, serviços e mercadorias é maior. Nesse cenário, métodos alternativos de solução de controvérsias passam a ser utilizados, positivados e estudados. No comércio

internacional, critica-se a baixa utilização da mediação devido à falta de um instrumento que harmonize a execução do acordo mediado.

O acordo mediado é fruto de uma mediação bem-sucedida. A mediação é um método alternativo não adjudicatório de solução de controvérsias em que um mediador estabelece e mantém um diálogo produtivo entre as partes envolvidas em um conflito, partes as quais irão decidir a maneira como a controvérsia será solucionada. Ao contrário da conciliação, na mediação o terceiro envolvido não sugere maneiras de como a controvérsia será solucionada, cabendo a ele garantir um ambiente para que as partes assim o façam.

Tendo em vista a natureza baseada no diálogo e na vontade das partes, o processo de mediação é extremamente flexível, moldando-se a cada caso específico de acordo com o desígnio dos envolvidos. Os custos de uma mediação também são comparativamente menores aos de outros métodos alternativos de solução de controvérsias, por não necessitar de um procedimento preso a amarras demasiadas formais e burocratizadas. No contexto da transnormatividade e do atual estágio de globalização, onde as fronteiras tornam-se cada vez mais porosas e os conflitos cada vez mais diversos e complexos, ao abranger novas temáticas do comércio internacional, a mediação revela-se como método dotado de eficácia e celeridade.

À fim de estabelecer marcos normativos regulatórios do procedimento de mediação, dois diplomas legais foram criados e são paradigmas em seus respectivos âmbitos de aplicação. No âmbito regional/transfronteiriço, foi criada a Diretiva Europeia, que busca estabelecer diretrizes básicas de métodos de conduta, privacidade e demais pilares que envolvam o procedimento da mediação. Apesar da flexibilidade ser uma característica marcante, o estabelecimento de bastiões é fundamental para garantir segurança às partes e promover o uso da mediação. A Diretiva busca promover o uso da mediação na União Europeia na solução de matérias comerciais entre os Estados Membros, a fim de facilitar o fluxo de mercadorias, bens e serviços e, em última instância, promover o crescimento econômico da União Europeia; todavia, apesar da tentativa de harmonização, a questão da execução do acordo mediado ficou em aberto.

No âmbito universal, a Lei Modelo da UNCITRAL merece destaque. A Lei Modelo é um esforço de harmonizar as legislações domésticas dos países

integrantes das Nações Unidas para que o processo de mediação ocorra nas mesmas bases em todos eles. Tal diploma legal é um instrumento amplamente adotado e que inspirou a criação de organizações particulares responsáveis por fornecer serviços de mediação internacional em matéria comercial, bem como inspirou organizações internacionais e organizações não estatais a criarem instrumentos legislativos que preveem a utilização da mediação para solucionar controvérsias entre seus membros. Novamente frisa-se que a execução do acordo mediado foi um sensível tema cuja harmonização das regras não foi devidamente abarcado. A Lei Modelo e a Diretiva Europeia não lograram êxito em estabelecer um meio uniformizador de executar o acordo em uma jurisdição diversa da qual o acordo foi celebrado.

Pela própria natureza da mediação, na maior parte dos procedimentos bem-sucedidos, a execução do acordo mediado é voluntária. Todavia, caso ela não seja, a execução deverá ser realizada por meio de um procedimento específico legalmente previsto. O atual déficit da mediação em relação a outros métodos de solução de controvérsias se encontra justamente neste ponto: na ausência de um instrumento que harmonize ou unifique a execução do acordo mediado transnacional.

Ao contrário da arbitragem, que conta com a Convenção de Nova York e trata da execução da sentença arbitral, a mediação não possui instrumento semelhante. No âmbito doméstico, a maior parte das legislações garante ao acordo mediado o mesmo status de um simples contrato entre as partes e dessa forma ela é executada.

A uniformização das regras do acordo mediado, ou pelo menos a sua harmonização é uma necessidade. A harmonização é criticada pelos defensores da diversidade legislativa, uma vez que, ao harmonizar uma regra, ao unificá-la, a criação de novas regras é prejudicada e a imposição de um modelo sobre diferentes sistemas jurídicos e culturais consistiria em um problema. A harmonização da regra do exequatur é uma necessidade para o funcionamento de qualquer sistema de solução de controvérsias internacional, não sendo diferente com a mediação, sendo assim, um mal necessário sob o ponto de vista da diversidade legislativa. Ressalta-se que no comércio internacional, o objetivo maior das regras é unificar os procedimentos a fim de que ocorra maior segurança jurídica para as partes e,

portanto, haja um crescimento das trocas e do fluxo de bens, mercadorias, finanças e serviços. Dessa forma, por se tratar de uma harmonização dentro de um contexto comercial globalizado internacional, o “mal” acaba por se tornar uma necessidade.

A insegurança em relação à execução de um acordo leva ao desencorajamento do uso da mediação. A falta de previsão uniformizadora ocorre pela complexidade do tema, o que dificulta, pelos tradicionais métodos de codificação adotados, a criação de um instrumento legal que regule a execução do acordo mediado internacional. Dessa forma, a criação de um mecanismo judicial que trate de forma efetiva da temática em tela e sirva de forma eficaz tanto para o âmbito regional quanto para o âmbito universal é de suma importância.

A criação de um instrumento internacional de caráter universal e que possa também ser aplicada regionalmente ou de dois ou mais instrumentos internacional e regionais sobre a execução do acordo mediado internacional seriam formas de suprir essa deficiência que assola a mediação comercial internacional. Propõe-se no presente trabalho que esse instrumento seja criado com base híbrida, envolvendo *soft law* e *hard law*, codificação principiológica quanto a dogmática.

Por meio de desses instrumentos para harmonizar a matéria em um âmbito universal e regionais, e redigidos por meio desse método híbrido, haverá uma difusão de normas sobre execução do acordo mediado transnacional, provocando, conseqüentemente, o aumento do debate sobre o tema. Deve-se ter especial cautela ao utilizar a Convenção de Nova York para executar o acordo mediado, pois a transposição de um diploma legal para outro instrumento jurídico de solução de controvérsias gera problemas de interpretação e dificuldades de adaptabilidade técnica legislativa.

Por conseguinte, a criação de um instrumento uniforme por meio de um emaranhado de normas é o caminho a ser seguido para que a execução do acordo mediado internacional seja realmente eficaz. Os instrumentos existentes, analisados ao longo da tese, não se preocupam adequadamente com a execução do acordo mediado. Um dos fatores é que se pressupõe que, pela natureza não adjudicatória da mediação e pelo voluntarismo das partes, o acordo mediado não necessitará de ser executado, pois será cumprido de forma espontânea.

Outro fator a ser considerado é a forma com que a Lei Modelo da UNCITRAL, a Diretiva Europeia e as legislações domésticas não codificam adequadamente o tema da execução, ao partir de uma abordagem extremamente principiológico e não utilizar uma abordagem dogmática. A variedade de sistemas jurídicos envolvidos na mediação internacional novamente evoca a necessidade de um novo tipo de abordagem legislativa: a *creeping codification*. Tão somente por meio desse novo tipo de codificação, a uniformização da temática, de grande importância para o desenvolvimento do comércio internacional, será efetuada.

O atual Estado de Direito globalizado é complexo e diferente das legislações domésticas que trazem regras de reconhecimento de acordos mediados internacionais por legislações muitas vezes inconsistentes e sem a visão de um necessário internacionalismo a fim de que a mediação internacional tenha o seu funcionamento facilitado e adequado às necessidades do complexo fluxo comercial global. A incongruência entre o Estado de Direito internacional e as legislações domésticas deve ser superada, a mediação não deve operar à sombra da lei e sim com uma legislação uniformizada própria que garante o seu funcionamento de maneira independente e autossuficiente. Por mais que o cumprimento voluntário do acordo mediado internacional seja a regra, deve-se preocupar com a uniformização da regra que trate da execução do acordo mediado internacional.

Novos instrumentos que que tratem sobre o tema proposto, dentro da lógica da *soft law-hard-law* devem possuir bases institucionais em termos de publicidade ao acesso das regras de mediação ao prover uma estruturação básica de como a mediação deve operar. A convenção deverá também ser restrita à mediação e não à outros métodos como o *med-arb*, tampouco tratar de cláusulas escalonadas. A convenção deverá diferenciar os acordos mediados de simples acordos comerciais em termos de status, poder de intervenção e procedimentos adotados. Outro ponto a ser abordado é que a convenção deverá tratar do acordo final e definitivo e não do acordo provisório; o acordo deverá ser escrito, assinado pelas partes, pelo mediador e ser o resultado exclusivo de um procedimento de mediação. Por fim, sugere-se que a convenção dê possibilidades de execução dentro de um sistema *opt-in* e que os Estados em que o acordo seja executado só possa ter sua execução negada a partir de um rol taxativo estabelecido no instrumento e não no direito

doméstico, salvo a exceção geral de ordem pública, a qual deve ser observada em todos os casos.

Este trabalho busca, por meio dessa contribuição, aprofundar o estudo sobre a temática da mediação comercial internacional com foco no acordo mediado e sua execução, assim como estimular a prática de tal meio de solução de controvérsias no Brasil, por meio do esclarecimento de pontos cruciais sobre a temática. A tese, ao propor uma nova abordagem legislativa sobre o tema, tem por fim último o desenvolvimento do direito do comércio internacional, o que leva, por consequência, ao desenvolvimento do comércio internacional.

Resgatando a lição inicial de Hélène Gaudemet-Tallon, como a qual este trabalho foi aberto, o Direito Internacional Privado continua seu rumo nesse palco pós-moderno, avançando gradualmente neste, quase que de maneira imperceptível, como um arco-íris, mas ao mesmo tempo, com a preocupação constante de mirar os olhos no futuro, mesmo que em meio a incertezas, equilibrando-se na corda bamba como o equilibrista que não deve e não pode permanecer inerte.

REFERÊNCIAS, OBRAS CONSULTADAS E LEGISLAÇÃO

ABADE, Denise Neves. **Carta Rogatória e o Auxílio Direto na Cooperação Jurídica Internacional**. In: CARVALHO RAMOS, André; MENEZES, Wagner (Orgs). *Direito Internacional Privado e a Nova Cooperação Jurídica Interancional*. Belo Horizonte: Arraes Editores, pp. 79-96, 2015

ABBUD, André. **Homologação de sentenças arbitrais estrangeiras**. São Paulo: Atlas, 2008

ADR Center. **The Cost of Non-ADR: Surveying and Showing the Actual Costs of Intra- Community Commercial Litigation**. Roma, Itália, 2010. Disponível em: <<http://www.adrcenterinternational.com/wp-content/uploads/2016/04/Survey-Data-Report.pdf>> Acesso em 10 de julho de 2017

ALBERS, Pim. The Netherlands. In: DE PALO, Giuseppe; TREVOR, Mary B (Eds). **EU Mediation: law and practice**. Oxford: Oxford University Press, pp. 348-363, 2012

ALLE, Saulo Stefanone. **Cooperação Jurídica Internacional e Auxílio Direto Ativo em Matéria Penal**. Belo Horizonte: Arraes Editors, 2017

ALEKSANDROVA, Sevdalina. Bulgária. In: DE PALO, Giuseppe; TREVOR, Mary B (Eds). **EU Mediation: law and practice**. Oxford: Oxford University Press, pp. 28-46, 2012

ALEXANDER, Nadja. Nudging users towards cross-border mediation: Is it really about harmonized enforcement regulation? **Contemporary Asia Arbitration Journal**. v. 7(1), pp. 405-418, 2014.

_____ ; HOWARD, Anna; ANDERSON, Dorcas Quek **UNCITRAL and the enforceability of iMSAs: The debate heats up**. Singapura, September, 2016. Disponível em: <http://kluwermediationblog.com/2016/09/19/uncitral-enforceability-imsas-debate-heats/>. Acesso em: 7 janeiro 2017

_____. Harmonization and Diversity in the Private International Law of Mediation: the rhythms of regulatory reform. In: HOPT, Klaus; STEFFEK, Felix (ed). **Mediation: Principles and Regulation in Comparative Perspective**. Oxford: Oxford University Press, pp. 131-204, 2013

_____. Four mediation stories from across the globe. **LabelsZ**, vol. 47, 2010

_____. **International and Comparative Mediation: legal perspectives**. The Hague/London/New York: Kluwer Law International, 2009.

_____. Mediation in Practice: Common Law and Civil Law Perspectives Compared. **International Trade and Business Law**. v. 6, pp. 1-17, 2001.

_____. Global Trends in Mediation: Riding the Third Wave. In: ALEXANDER, Nadja (ed). **Global Trends in Mediation**. 2.ed. The Hague/London/New York: Kluwer Law International, 2006, pp. 1-35

_____. Visualizing the ADR landscape. **ADR Bulletin**, v. 7, n. 3, p. 2, 2004

ALMEIDA, Rafael Alves de; ALMEIDA, Tania; CRESPO, Mariana Hernandez (Orgs). **Tribunal Multiportas: investindo no capital social para maximizar o sistema de solução de conflitos no Brasil**. Rio de Janeiro: FGV, 2012

ALMEIDA, Tania. Mediação e conciliação: dois paradigmas distintos, duas práticas diversas. In: CASELLA, Paulo B; MOESSA DE SOUZA, Luciane (Coords). **Mediação de conflitos: novo paradigma de acesso à justiça**. Belo Horizonte: Fórum, pp. 93-102, 2009.

ALVARES GASPAR, Renata. Cooperação Jurídica Internacional: reconhecimento de laudos estrangeiros em arbitragens mistas e as alterações promovidas pela Lei 13.129 de maio de 2015 neste âmbito. In: CARVALHO RAMOS, André (Org). **Direito Internacional Privado: questões controvertidas**. Belo Horizonte: Arraes, pp. 132-148, 2016

_____. **Reconhecimento de Sentenças Estrangeiras no Brasil**. São Paulo: Atlas, 2009

ÁLVAREZ DE SOTOMAYOR, Silvia Feliu. El exequátur de los acuerdos de mediación entre particulares en la región mediterránea. In: CAPDEVILA, Carmen M (Coord). **La aplicación de la mediación en la resolución de los conflictos en el Mediterráneo: iniciativa para la mediación en el Mediterráneo (iniciativa para la mediación en el mediterráneo)**. Madrid: Asociación Española de

Professores de Derecho Internacional y Relaciones Internacionales - AEPDIRI, 2015, pp. 277-289.

ALVES DA SILVA, Paulo Eduardo. Solução de Controvérsias: métodos adequados para resultados possíveis e métodos possíveis para resultados adequados. In: SALLES, Carlos Alberto de; LORENCINI, Marco Antônio G; ALVES DA SILVA, Paulo Eduardo (Coords). **Negociação, Mediação e Arbitragem**. Rio de Janeiro: Forense, São Paulo: Método, pp. 1-26, 2013

ANDERSEN, Camilla Baasch. Defining Uniformity in Law. **Uniform Law Review / Revue de Droit Uniforme**. v. XII, nº 1, pp. 5-55, 2007.

ANDERSON, Dorcas Quek; ALEXANDER, Nadja; HOWARD, Anna. **UNCITRAL and the enforceability of iMSAs: debate heats up – part 3**. Singapura, September, 2016. Disponível em: <http://kluwermediationblog.com/2016/09/22/uncitral-and-the-enforceability-of-imsas-the-debate-heats-up-part-3/>, Acesso em: 7 de janeiro de 2017

ANTHIMOS, Apostolos. Greece. In: DE PALO, Giuseppe; TREVOR, Mary B (Eds). **EU Mediation: law and practice**. Oxford: Oxford University Press, pp. 144-157, 2012

ANTICH, F. Enforcing the mediated settlement and the need for an appropriate legal framework: some reflections from within the EU and beyond. **Transnational dispute management** (Voorburg, The Netherlands) 12:6, November 2015.

ARAÚJO, Nadia de. **Direito Internacional Privado: teoria e prática brasileira**. De acordo com o novo CPC. 6.ed. Porto Alegre: Revolução eBook, 2016.

ARAÚJO, Nádia; SPITZ, Lidia, A Convenção de Nova York sobre o Reconhecimento e a Execução de Sentenças Arbitrais Estrangeiras: análise sobre seu âmbito de aplicação In: WALD, Arnoldo; LEMES, Selma F. (Coords). **Arbitragem Comercial Internacional: a Convenção de Nova York e o Direito Brasileiro**. São Paulo: Saraiva, pp. 53-82, 2011

ARROYO, Diego P. Fernández. El Derecho Internacional Privado en el Inicio del Siglo XXI. In: MARQUES, Cláudia Lima; ARAÚJO, Nádia de (Orgs). **O Novo Direito Internacional: estudos em homenagem a Erik Jayme**. Rio de Janeiro/São Paulo/Recife: Renovar, pp. 89-109, 2005

_____. What's new in Latin American Private International Law?. **Yearbook of Private International Law**, v. 7, pp. 87-88, 2005,

_____. **La nueva configuración del Derecho Internacional Privado del Mercosur: ocho respuestas contra la incertidumbre**. JURÍDICA Anuário del Departamento de Derecho de la Universidad Iberoamericana, n. 28, pp. 267-285, 1998

ASSIS, Araken de. **Manual da Execução**. 18ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016

ASSOCIATION FOR INTERNATIONAL ARBITRATION (Ed). **The New EU Directive on Mediation: first insights**. Antwerpen/Apeldoorn: Maklu, 2008

AUDIT, Bernard. Le droit international privé en quête d'universalité: cours général. (**Recueil des Cours: collected courses of the Hague Academy of International Law**. v.305, 2003), Leiden/Boston: Martinus Nijhoff Publishers, 2004.

AZCÁRRAGA MONZONIS, Carmen. El impulso de la mediación en Europa y España y la ejecución de acuerdos de mediación como documentos públicos con fuerza ejecutiva. **Revista Electrónica de Estudios Internacionales**. n. 25, Enero, 2013

AZEVEDO, André Gomma de. (Org). **Estudos de Arbitragem, Mediação e Negociação**, Brasília: Brasília Jurídica, vol. 1, 2002

AZEVEDO, Antonio Junqueira de. O direito pós-moderno e a codificação. **Revista da Direito do Consumidor**. São Paulo, v. 33, pp.123-131, jan-mar, 2000.

BAPTISTA, Luis Olavo. **Arbitragem Comercial e Internacional**. São Paulo: Lex Editora, 2011.

BARONA VILAR, Silvia. Integración de la mediación en el moderno concepto de Access to Justice: luces y sombras en Europa. **Revista para el análisis del derecho**. Barcelona, n. 4, octubre, pp. 1-29, 2014

BARRETT, Jerome T; BARRETT, Joseph. **A history of alternative dispute resolution: a story of a political, social and cultural movement**. San Francisco: Jossey-Bass, 2004.

BASSO, Maristela. **Curso de Direito Internacional Privado**. 5.ed. São Paulo: Atlas, 2016.

_____. Reconhecimento e Execução de Sentenças Estrangeiras no Brasil: estudo a partir dos ensinamentos do Mestre Jacob Dolinger. In: TIBÚRCIO, Carmen; VASCONCELOS, Raphael; MENEZES, Wagner (Orgs). **Panorama do Direito Internacional Privado Atual e Outros Temas Contemporâneos**. Belo Horizonte: Arraes, pp. 181-194, 2015

_____; POLIDO, Fabrício Bertini Pasquot. Exploring the Emergin Legal Landscape for Crossborder Mediation in Brazil: where new horizons encounter old expectations. In: ESPUGLES, Carlos; MARQUIS, Louis (ed) **New Developments in Civil and Commercial Mediation: global comparative perspectives**. Heidelberg/New York/Dordrecht/London: Spring International Publishing, 2015.

_____; POLIDO, Fabrício Bertini Pasquot (Orgs). **Arbitragem Comercial: princípios, instituições e procedimentos – a prática no CAM-CCBC**. São Paulo: Marcial Pons, 2012

_____. Mercosul: do passao ao futuro. In: BASSO, Maristela. **Mercosul-Mercosur: estudos em homenagem a Fernando Henrique Cardoso**. São Paulo: Atlas, 2007, 23-35

_____. **Mercosul-Mercosur: estudos em homenagem a Fernando Henrique Cardoso**. São Paulo: Atlas, 2007

_____. Introdução às fontes e instrumentos do comércio internacional. **Revista de Direito Civil**, nº 77, pp.60-76, jul-set 1996.

BEER, Veronica; CARUSO, Sivila. A nova legislação italiana em matéria de mediação civil e comercial. **Revista de Arbitragem e Mediação**. São Paulo: RT, ano 6, v.25, pp. 179-183, 2010

BELHADJ, Miriana; CORINNE, Montineri. UNCITRAL at 50. **Revista de Arbitragem e Mediação**. V. 50, pp. 569-580, 2016

BERCOVITCH, Jacob. Mediation success or failure : a search for the elusive criteria. **Cardozo Journal of Conflict Resolution**. v. 7, pp.289-302, 2006.

_____. **Theory and Practice of International Mediation. selected essays**. London/New York: Routledge, 2011

BERGER, Klaus Peter. **Private Dispute Resolution in International Business: negotiation, mediation, arbitration**. 3ed. The Hague: Kluwer Law International, v. 1 e 2, 2015,

_____. **The Creeping Codification of the *Lex Mercatoria***. The Hague, London, Boston: Kluwer Law Internacional, 1999.

BERTAITIS, Sandis; MATJUSINA, Rada; OLVSKA, Irina. Latvia. In: DE PALO, Giuseppe; TREVOR, Mary B (Eds). **EU Mediation: law and practice**. Oxford: Oxford University Press, pp. 200-213, 2012

BETTO, Jean-Georges; CANIVET, Adrien. France. In: DE PALO, Giuseppe; TREVOR, Mary B (Eds). **EU Mediation: law and practice**. Oxford: Oxford University Press, pp. 114-129, 2012

BINDER, Dr. Peter. **International Commercial Arbitration and Conciliation in UNCITRAL Model Law Jurisdictions**. 3rd ed. Sweet & Maxwell, 2009

BLACKABY, Nigel; PARTASIDES, Constantine; REDFERN, Alan; HUNTER, J. Martin H. **Redfern and Hunter on International Arbitration**. Oxford: Oxford University Press, 2009

BLICHNER, Lars Chr.; MOLANDER, Anders. **What is Juridification?** Working paper. University of Oslo, Center for European Studies, pp. 1-42, 2005,

BRAGHETTA, Adriana; LEMES, Selma Ferreira. O artigo VII da Convenção de Nova York. In: WALD, Arnald; LEMES, Selma Ferreira (Coords). **Arbitragem Comercial Internacional: a Convenção de Nova York e o Direito Brasileiro**. São Paulo: Saraiva, 2011

BOBBIO, Norberto. **Teoria do Ordenamento Jurídico**. 10.ed. Brasília: UNB, 1999.

BOELE-WOELKI, Katharina. Unifying and Harmonizing Substantive Law and the Role of Conflict of Laws. (**Recueil des Cours: The Hague Academy of International Law Collected Courses**. Vol. 340) Leiden/Boston: Martinus Nijhoff Publishers, 2010.

BOGDANOSKI, Aleksandar. **Explaining change in the implementation of the Directive on Mediation**. Budapest/York: Central European University/The University of York, 2015

BORN, Gary. **International Commercial Arbitration**. v. 01, The Hague: Kluwer Law International, 2009.

BORRÁS, Alegría. Le droit international prive communautaire: réalités, problèmes et perspectives d'avenir. **Recueil des cours** Dordrecht/Boston/Lancaster: Brill/Martinus Nijhoff Publishers, v. 317, pp. 313-536, 2005.

_____. Les orders plurilégislatifs dans le droit international privé actuel. **Recueil des cours**., Dordrecht/Boston/Lancaster: Martinus Nijhoff Publishers, v. 249, pp. 145-368, 1994.

BOULLE, Laurence; QIN, Jay. Globalising Mediated Agreements. **Journal of International and Comparative Law**. 3, 2016

BOULLE, Laurence. .International Enforceability of Mediated Settlement Agreements: developing the conceptual framework. **Contemporary Asia Arbitration Journal**. v. 7, pp. 35-68, 2014.

BRAGA NETO, Adolfo. Mediação de conflitos: conceitos e técnicas. In: SALLES, Carlos Alberto de; LORENCINI, Marco Antônio G; ALVES DA SILVA, Paulo Eduardo (Coords). **Negociação, Mediação e Arbitragem**. Rio de Janeiro: Forense, São Paulo: Método, pp. 103-126, 2013

BRASIL. **Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del4657compilado.htm>. Acesso em 17 de dezembro de 2017.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 17 de dezembro de 2017.

_____. **Convenção da Haia sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros de 1961**, internalizada pelo Decreto nº 8.666, de 29 de janeiro de 2016. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8660.htm> Acesso em 30 de novembro de 2017

_____. **Lei nº 10.406, 10 de janeiro de 2002, institui o Código Civil.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm>. Acesso em 17 de dezembro de 2017.

_____. **Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, dispõe sobre a arbitragem.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9307.htm>. Acesso em 17 de julho de 2017.

_____. **Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, altera a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, e a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para ampliar o âmbito de aplicação da arbitragem e dispor sobre a escolha dos árbitros quando as partes recorrem a órgão arbitral, a interrupção da prescrição pela instituição da arbitragem, a concessão de tutelas cautelares e de urgência nos casos de arbitragem, a carta arbitral e a sentença arbitral, e revoga dispositivos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/L13129.htm>. Acesso em 28 de dezembro de 2017

_____. **Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm>. Acesso em 15 de dezembro de 2017

_____. **Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/L13140.htm>. Acesso em 15 de dezembro de 2017

_____. **Decreto nº 4.311, de 23 de julho de 2002, promulga a Convenção sobre o Reconhecimento e a Execução de Sentenças Arbitrais Estrangeiras.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4311.htm>. Acesso em 17 de dezembro de 2017.

_____. **Decreto nº 2.411, de 02 de dezembro de 1997, promulga a Convenção Interamericana sobre Eficácia Extraterritorial das Sentenças e Laudos Arbitrais Estrangeiros, concluída em Montevideu em 8 de maio de 1979** Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1997/d2411.htm>. Acesso em: 17 de dezembro de 2017.

_____. **Decreto nº 4.719, de 04 de junho de 2003, promulga o Acordo sobre Arbitragem Comercial Internacional do Mercosul.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/D4719.htm>. Acesso em: 17 de dezembro de 2017.

_____. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências.** Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=2579>> Acesso em 17 de dezembro de 2017

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **SEC nº 4.738-Estados Unidos da América,** Rel. Min. Celso de Melo, j. 24/11/1994, DJ 01/04/1995

_____. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **Regimento Interno** (Edição revista, ampliada e atualizada até a Emenda Regimental n. 27, de 13 de dezembro de 2016) Disponível em: <<http://www.stj.jus.br/publicacaoinstitutional/index.php/Regimento/issue/view/1/showToc>>. Acesso em: 27 de dezembro de 2017.

_____. **REsp. nº 1.184.151–MS.** 3ª Turma. Rel. Min. Massami Uyeda. J.15/12/2011

_____. **REsp nº 1.080.046-SP.** 3ª turma. Rel. Min. Nancy Andrighi, j. 23/09/2008

_____. Corte Especial. **SEC 2.108/FR.** Relator: Min. Ari Pargendler, Brasília, DF, 20 de maio de 2009, DJE de 25 de junho de 2009.

_____. Corte Especial. **SEC 7.788/EX.** Relator: Min. Castro Meira, Brasília, DF, 07 de novembro de 2012, DKE de 19 de novembro de 2012.

_____. Corte Especial. **SEC 563/DE.** Relator: Min Teori Albino Zavascki, Brasília, DF, 15 de agosto de 2007, DK de 03 de setembro de 2007.

_____. Informativo 533. Brasília, DF, 12 de fevereiro de 2014. Processo: **SEC 854/US.** Relator: Min. Sidinei Beneti. Julgado em 16 de outubro de 2013.

BRINER, R; HAMILTON, V. **The creation of an international standard to ensure the effectiveness of Arbitration Agreements and Foreign Arbitral Awards.** In: GAILLARD, E; DI PIETRO, D (Coords). *Enforcement of Arbitration Agreements and International Arbitral Awards: The New York Convention in Practice.* London: Cameron May, 2008

BROOKER, Penny. **Mediation Law: journey through institutionalism to juridification.** New York:Routledge, 2013

BUENO, Cássio Scarpinella. **Curso Sistematizado de Direito Processual Civil: tutela jurisdicional executiva.** v. 3, 7ª ed, São Paulo: Saraiva, 2014

CALMON, Petronio. **Fundamentos da Mediação e da Conciliação.** 3ª ed. Brasília: Gazeta Jurídica, 2015

CAMPANELLA EUGÊNIO, Paulo Eduardo; RODANTE, Marcello Vieira Machado. *Reconhecimento e Execução das Sentenças Arbitrais Estrangeiras.* In: BASSO, Maristela; POLIDO, Fabrício Bertini Pasquot Polido (Orgs). **Arbitragem Comercial: princípios, instituições e procedimentos – a prática no CAM-CCBC.** São Paulo: Marcial Pons, 2013

CAMPELO, Esther Gómez. *La mediación transfronteriza tras la incorporación de la Directiva 2008/52/CE: breve estudio de la Ley 5/2012.* In: CAPDEVILA, Carmen M (Coord). **La aplicación de la mediación en la resolución de los conflictos en el Mediterráneo: iniciativa para la mediación en el Mediterráneo.** Asociación Española de Profesores de Derecho Internacional y Relaciones Internacionales, 2015, pp. 291-301

CAPDEVILA, Carmen Martínez (Coord). **La aplicación de la mediación en la resolución de los conflictos en el mediterráneo (iniciativa para la mediación en el mediterráneo).** Madrid: AEPDIRI, 2015

CAPELO, Maria José. *La Médiation, un autre voie de justice au Portugal?* In: ESPUGLES, Carlos; MARQUIS, Louis (Eds). **New Developments in Civil and Commercial Mediation: global comparative perspectives.** Heidelberg/New York/Dordrecht/London: Springer International Publishing, pp. 547-556, 2015

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à Justiça.** Tradução Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Fabris, 1988 (reimpressão 2015)

_____. Alternative Dispute Resolution Processes within the Framework of the World-Wide Access-to-Justice Movement. **The Modern Law Review**. v. 56, pp. 282-296, 1993

CARMONA, Carlos Alberto. **Arbitragem e Processo: um comentário à Lei nº 9.307/96**. 3ª ed. rev. atual. ampl. São Paulo: Atlas, 2009.

CAROLIS, Daniele De. Some Features of the Harmonization of International Trade Law in the Third Millennium. **Uniform Law Review / Revue de Droit Uniforme**. v. XV, nº 1, pp. 37-72, 2010

CARVALHO, David França Ribeiro de. O fundamento da violação a ordem pública na Convenção de Nova York para a recusa *ex officio* de homologação de sentença arbitral estrangeira. In: MENEZES, Wagner (Org). **Direito Internacional em Expansão**. v. VIII, Belo Horizonte: Arraes Editores, pp. 228-236, 2016

CARVALHO RAMOS, André de. **Curso de Direito Internacional Privado**. São Paulo: Saraiva, 2018.

_____ (Org). **Direito Internacional Privado: questões controvertidas**. Belo Horizonte: Arraes, 2016

_____. Nota introdutória: o direito internacional privado e seus desafios. In: CARVALHO RAMOS, André de (Org). **Direito Internacional Privado: questões controvertidas**. Belo Horizonte: Arraes, 1-6, 2016

_____; GRAMSTRUP, Erik Frederico. (ed). **Comentários à Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB**. São Paulo: Saraiva, 2016

_____; MENEZES, Wagner (Orgs). **Direito Internacional Privado e a Nova Cooperação Jurídica Internacional**. Belo Horizonte: Arraes, 2015

_____. Direito Internacional Privado e seus Aspectos Processuais: a cooperação jurídica internacional. In: CARVALHO RAMOS, André de; MENEZES, Wagner (Orgs). **Direito Internacional Privado e a Nova Cooperação Jurídica Internacional**. Belo Horizonte: Arraes, pp. 1-16, 2015

_____. Direito Internacional Privado e a Ambição Universalista. In: TIBÚRCIO, Carmen; VASCONCELOS, Raphael; MENEZES, Wagner (Orgs). **Panorama do Direito Internacional Privado Atual e Outros Temas Contemporâneos**. Belo Horizonte : Arraes, pp. 14-33, 2015

_____. A pluralidade das ordens jurídicas e a nova centralidade do Direito Internacional. In: MENEZES, Wagner (ed). **Boletim da Sociedade Brasileira de Direito Internacional**. Belo Horizonte: Arraes Editores, Ano XCVIII, Agosto/Dezembro, n. 119-124, v. 1, 2013p. 19-45, 2013

CASELLA, Paulo Borba.; Ratificação pelo Brasil da Convenção de Nova York de 1958: internacionalização do direito e relações entre o Direito Internacional e Direito Interno In: WALD, Arnoldo; LEMES, Selma Ferreira (Coord). **Arbitragem Comercial Internacional: a Convenção de Nova York e o Direito Brasileiro**. São Paulo: Saraiva, 2011, pp. 19-52

_____; MOESSA DE SOUZA, Luciane (Coords). **Mediação de conflitos: novo paradigma de acesso à justiça**. Belo Horizonte: Fórum, 2009.

_____; **Fundamentos do Direito Internacional Pós-Moderno**. São Paulo: Quartier Latin. 2008

_____. **União Europeia: instituições e ordenamento jurídico**. São Paulo: LTr, 2002

_____; ARAÚJO, Nádia (Coords). **Integração Jurídica Interamericana: as Convenções Interamericanas de Direito Internacional Privado (CIDIPs) e o direito brasileiro**. São Paulo: LTr, 1998

_____. Modalidades de Harmonização, Unificação e Uniformização do Direito – o Brasil e as Convenções Interamericanas de Direito Internacional Privado. In: CASELLA, Paulo Borba; ARAÚJO, Nádia (Coord). **Integração Jurídica Interamericana: as Convenções Interamericanas de Direito Internacional Privado (CIDIPs) e o direito brasileiro**. São Paulo: LTr, pp. 77-105, 1998.

CASTRO, Amilcar de. **Direito Internacional Privado**. 6.ed. Rio de Janeiro: Forense, 2005.

CATTAUI, Maria Livanos. Harmonising commercial law: keeping pace with business. In: FLETCHER, Ian; MISTELIS, Loukas; CREMONA, Marise (Ed). **Foundations and Perspectives of International Trade Law**. London: Sweet & Maxwell, pp. 37-42, 2001.

CHAMIZO, Esperanza Márquez; ANAYA, Augusto Pansard. La ejecutividad de los acuerdos de mediación en la Unión Europea : algunas reflexiones. **Revista Jurídica de Investigación e Innovación Educativa**. n. 10, junio, pp. 37-70, 2014

CHARALAMBOS P. Pamboukis. Droit international privé holistique: droit uniforme et droit international privé. (**Recueil des Cours: Collected Courses of the Hague Academy of International Law. v. 330, 2007**). Martinus Nijhoff Publishers, 2008.

CHERN, Cyril. **The Commercial Mediator Handbook**. New York: Routledge, 2015

CIUCA, Anca-Elisabeta; GAVRILA, Constantin-Adi. Romania. In: DE PALO, Giuseppe; TREVOR, Mary B (Eds). **EU Mediation: law and practice**. Oxford: Oxford University Press, pp. 276-289, 2012

COHEN, Edward S. Normative Modeling for Global Economic Governance: the case of the United Nations Commission on International Trade Law (UNCITRAL). **Brookling Journal of International Law**. n. 36, 2010-2011

COMUNIDADES EUROPEIAS. **Guia Prático para a aplicação do Regulamento relativo ao Título Executivo Europeu**. Rede Judiciária Europeia em matéria civil e comercial, 2008. Disponível em: <<http://ec.europa.eu/civiljustice/>> Acesso em 10 de julho de 2016

CONSELHO DA EUROPA. **Convenção para a Proteção dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais, de 04 de novembro de 1950**. Disponível em: <http://www.echr.coe.int/Documents/Convention_POR.pdf> Acesso em: 10 de julho de 2016

CRESPO, Mariana. A systemic perspective of ADR in Latin America: enhancing the shadow of the law through citizen participation. **Cardozo Journal of Conflict Resolution**. v. 10, pp. 91-129, 2008-2009.

D'ALESSANDRO, Elena. **Enforcing Agreements resulting from mediation within the European Judicial Area: a comparative overview from an Italian perspective**. Outubro, 2011. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=1950988>. Acesso em: 10 jul.2016,

DE LUCA, Alessandra. Mediation in Italy: feature and trends. In: ESPUGLES, Carlos; MARQUIS, Louis (Eds). **New Developments in Civil and Commercial**

Mediation: global comparative perspective. Heidelberg/New York/Dordrecht/London: Springer International Publishing, pp. 345-365, 2015.

DE PALO, Giuseppe. Mediation as Alternative Dispute Resolution: the functioning of Directive 2008/52/EC on certain aspects of mediation in civil and commercial matters. In: EUROPEAN PARLIAMENT. **Cross-border activities in the EU: making life easier for citizens.** (workshop for the JURI Committee), pp. 280-316, 2015

_____ ; KELLER, Lauren. Mediation in Italy: alternative dispute resolution for all. In: HOPT, Klaus; STEFFEK, Felix (Eds). **Mediation: principles and regulation in comparative perspective.** Oxford: Oxford University Press, pp. 667-696, 2013

_____ ; TREVOR, Mary B (ed). **EU Mediation: law and practice.** Oxford: Oxford University Press, 2012

DEASON, Ellen. Enforcement of Settlement Agreements in International Commercial Mediation: a new legal framework? **Dispute Resolution Magazine.** v. pp. 32-38, 2015.

DECKERT, Katrin. Mediation in France: legal framework and practical experiences. In: HOPT, Klaus; STEFFEK, Felix (Eds). **Mediation: principles and regulation in comparative perspective.** Oxford: Oxford University Press, pp. 455-520, 2013.

DELMAS-MARTY, Mireille. **Por um direito comum.** São Paulo: Martins Fontes, 2004.

DEMO, Pedro. **Praticar ciência: metodologia do conhecimento científico.** São Paulo: Saraiva, 2011.

DEN BUTTER, Fank A.G.; MOSCH, Robert H.J. **Trade, Trust and Transaction Costs.** Tinbergen Institute Working Paper No. 2003- 082/3, 2003

DEPREZ, J. Droit international privé et conflit de civilisations: aspects méthodologiques: les relation entre systems d'Europe occidentale et systèmes islamiques en matière de statut personnel. **Recueil des cours.** Dordrecht/Boston/Lancaster: Martinus Nijhoff Publishers, v. 211, 1988

DIAMANTOPOULOS, Georgios; KOUMPLI, Vassiliki. Mediation: the Greek ADR journey through time. In: ESPUGLES, Carlos; MARQUIS, Louis (Eds). **New**

Developments in Civil and Commercial Mediation: global comparative perspectives. Heidelberg/New York/Dordrecht/London: Springer International Publishing, pp. 313-343, 2015

DINH, Nguyen Quoc; DAILLIER, Patrick; PELLET, Alain. **Droit International Public.** 7 ed. Paris: LGDJ, 2002.

DOLINGER, Jacob. **Direito Internacional Privado: parte geral.** 11 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2014

_____ ; TIBURCIO, Carmen. **Direito Internacional Privado: Arbitragem Comercial Internacional.** Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

_____. A evolução do direito internacional privado no século XX. In: DIREITO, Carlos Alberto Menezes. **Estudos em homenagem ao Prof. Caio Tácito.** Rio de Janeiro: Renovar, pp. 335-348, 1997.

_____. **A evolução da ordem pública no direito internacional privado.** Tese apresentada à Congregação da UERJ para o concurso à Cátedra de Direito Internacional Privado. 1979. Faculdade de Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1979.

DIREITO, Carlos Alberto Menezes; PEREIRA, Antonio Celso Alves; TRINDADE, Antonio Augusto Cançado (Orgs). **Novas perspectivas do direito internacional contemporâneo – Estudos em homenagem ao Professor Celso D. de Albuquerque Mello.** Rio de Janeiro: Renovar, 2008

DORE, Isaak.I. Peaceful settlement of international trade disputes: analysis of the scope of application of the UNCITRAL Conciliation Rules. **Columbia Journal of Transnational Law**, vol. 21, pp. 339-352, 1982-1983

DUPUY, Pierre-Marie. L'Unité de l'Ordre Juridique International. **Recueil des cours.** v. 297, pp.9-489, 2002.

EISELEN, Sieg. The adoption of UNCITRAL instruments to fast track regional integration of commercial law. **Revista Brasileira de Arbitragem** (Alphen aan den Rijn, The Netherlands) n. 46: pp. 82-99, 2015

ELLGER, Reinhard. Mediation in Ireland: growing importance of ADR driven by budgetary restraints and docket congestion – a cheap and easy way out?. In: HOPT,

Klaus; STEFFEK, Felix (Eds). **Mediation: principles and regulation in comparative perspective**. Oxford: Oxford University Press, pp. 629-666, 2013

EL SIDDIK, Abbas. Enforceability of the Mediation Outcome. **Murdoch University Electronic Journal of Law**, v. 17(2), pp. 13-22, 2010

EPSTEIN, Judd. The use of Comparative Law in Commercial International Arbitration and Commercial Mediation. **Tulane Law Review**. v. 75, pp.913-927, 2001.

ESPLUGUES MOTA, Carlos; MARQUIS, Louis (ed). **New Developments in Civil and Commercial Mediation: global comparative perspectives**. Heidelberg/New York/Dordrecht/London : Spring International Publishing, 2015

_____ (ed). **Civil and Commercial Mediation in Europe: Cross-Border Mediation**. vol II.Cambridge: Intersentia, 2014.

_____. Mediation in the EU after the transposition of the Directive 2008/52/EC on mediation in civil and commercial matters. In: ESPUGLES, Carlos (ed). **Civil and Commercial Mediation in Europe: Cross-Border Mediation**. vol II.Cambridge: Intersentia, pp. 485-771, 2014.

_____; BARONA VILAR, Silvia. ADR Mechanisms and their incorporation into global justice in the Twenty First Century: some concepts and trends. In : ESPUGLES, Carlos; BARONA VILAR, Silvia (eds). **Global Perspectives on ADR**. Cambridge: Intersentia, pp. 1-41, 2014

_____; BARONA VILAR, Silvia (eds). **Global Perspectives on ADR**. Cambridge : Intersentia, 2014

ESTRELA FARIA, José Angelo. Future Directions of Legal Harmonization and Law Reform: stormy seas or prosperous voyage? **Uniform Law Review/ Revue du Droit Uniforme**, v. 14 (1-2), pp. 5-34, 2009

FARIAS, Adriana Dornellas. *Exequatur* e os instrumentos de supressão no contexto da cooperação jurídica na União Europeia. In: JAEGER JUNIOR, Augusto (Org). **Europeização da Parte Geral do Direito Internacional Privado: estudos sobre uma futura codificação da parte geral do Direito Internacional Privado no nível da União Europeia, através de um chamado Regulamento Roma Zero**. Porto Alegre: Gráfica e Editora RJR, pp. 459-470, 2016.

FARIAS FILHO, Milton Cordeiro; ARRUDA FILHO, Emilio J.M. **Planejamento da pesquisa científica**. São Paulo: Atlas, 2013.

FAUVARQUE-COSSON, Bénédicte. Droit comparé et droit international privé: la confrontation de deux logiques a travers l'exemple des droits fondamentaux. **Revue Internationale de Droit Comparé**. n. 4, Octobre-Décembre, pp. 797-818, 2000.

FICKS, Erik Sweden. In: DE PALO, Giuseppe; TREVOR, Mary B (Eds). **EU Mediation: law and practice**. Oxford: Oxford University Press, pp. 333-347, 2012

FLAGSTAD, Mogens; MONBERG, Tina; PEDERSEN, Claus Kaare. Denmark. In: DE PALO, Giuseppe; TREVOR, Mary B (Eds). **EU Mediation: law and practice**. Oxford: Oxford University Press, pp. 72-84, 2012

FINKELSTEIN, Cláudio. Recent Development of Arbitration Law in Brazil. In: MENEZES, Wagner (ed). **Boletim da Sociedade Brasileira de Direito Internacional**. Ano CIII, Julho/Dezembro, n. 125-130, v.103, p. 243-256, 2017

_____. **Hierarquia das Normas do Direito Internacional: jus cogens e metaconstitucionalismo**. São Paulo: Saraiva, 2013

_____. Arbitragem Internacional e Legislação Aplicável. In: FINKELSTEIN, Cláudio; VITA, Jonathan B.; CASADO FILHO, Napoleão (Coords). **Arbitragem Internacional: UNIDROIT, CISG e direito brasileiro**. São Paulo: Quartier Latin, pp. 46-50, 2010

_____; VITA, Jonathan B.; CASADO FILHO, Napoleão (Coords). **Arbitragem Internacional: UNIDROIT, CISG e direito brasileiro**. São Paulo: Quartier Latin, 2010.

FISHER, Roger; URY, William; PATTON, Bruce. **Como chegar ao sim: negociação de acordos sem concessões**. Tradução Vera Ribeiro e Ana Luiza Borgens. 2ª ed. Rio de Janeiro: Imago Ed, 2005

FLETCHER, Ian; MISTELIS, Loukas; CREMONA, Marise (Ed). **Foundations and Perspectives of International Trade Law**. London: Sweet & Maxwell, 2001

FOGT, M.M. **Unification and harmonization of international commercial law: interaction or deharmonization?** Alphen aan den Rijn, The Netherlands, Kluwer Law International, 2012

GAILLARD, E; DI PIETRO, D (Coords). **Enforcement of Arbitration Agreements and International Arbitral Awards: The New York Convention in Practice**. London: Cameron May, 2008

GARTH, Bryant. Tilting the Justice System from ADR as idealistic movement to a segmented market in dispute resolution. **Georgia State University Law Review**. v. 18, pp. 927-954, 2002

GAUDEMET-TALLON, Hélène. Le pluralisme en Droit International Privé: richesses et faiblesses (le funambule et l'arc-en-ciel). **Recueil des cours: The Hague Academy of International Law collected courses**. v. 312, 2005, Dordrecht/Boston/Lancaster: Brill/Martinus Nijhoff Publishers, 2006.

GEORGIADES, Agis. Cyprus. In: DE PALO, Giuseppe; TREVOR, Mary B (Eds). **EU Mediation: law and practice**. Oxford: Oxford University Press, 2012, pp. 47-58

GEORGIEV, Evgeni; JESSEL-HOLST, Christa. Mediation in Bulgaria: legal regime, EU harmonisation and practical experience. In: HOPT, Klaus; STEFFEK, Felix (Eds). **Mediation: principles and regulation in comparative perspective**. Oxford: Oxford University Press, pp. 333-364, 2013

GINTER, Carri. Estonia. In: DE PALO, Giuseppe; TREVOR, Mary B (Eds). **EU Mediation: law and practice**. Oxford: Oxford University Press, pp. 85-96, 2012

GLEMBOTZKY, Juan Ramon N. El 'enforcement' del acuerdo de mediación civil y mercantile en el ámbito internacional: un análisis, estudio comparado y recomendaciones. **Revista para el Análisis del Derecho**. Barcelona, v. 2, abril, pp. 1-34, 2014

GMURZYNSKA, Ewa; MOREK, Rafal. Poland. In: DE PALO, Giuseppe; TREVOR, Mary B (Eds). **EU Mediation: law and practice**. Oxford: Oxford University Press, pp. 254-267, 2012

GONÇALVES, Ana Maria Maia; GAULTIER, Thomas. Portugal. In: DE PALO, Giuseppe; TREVOR, Mary B (Eds). **EU Mediation: law and practice**. Oxford: Oxford University Press, pp. 268-275, 2012

GONZALES CAMPOS, Júlio D. Diversification, Spécialisations, Flexibilisation et Matérialisation des Règles de Droit International Privé: cours général. **Recueil des**

cours. Dordrecht/Boston/Lancaster: Brill/Martinus Nijhoff Publishers, v.287, pp. 9-426, 2000.

GROSMAN, Claudia Frankel; MANDELBAUM, Helena Gurfinkel (Orgs.). **Mediação no Judiciário: teoria na prática e prática na teoria.** São Paulo: Primavera Editorial, 2011

GROSMAN, Claudia Frankel. A comunicação e o gerenciamento do conflito na mediação. IN: GROSMAN, Claudia Frankel; MANDELBAUM, Helena Gurfinkel (Orgs.). **Mediação no Judiciário: teoria na prática e prática na teoria.** São Paulo: Primavera Editorial, pp. 2011

GUERRERO, Luis Fernando. A mediação no Direito Brasileiro: a já conhecida conciliação e as técnicas da novidade. In: HOLANDA, Flávia (Coord). **Métodos Extrajudiciais de Resolução de Conflitos Empresariais: adjudicação, dispute boards, mediação e arbitragem.** São Paulo: IOB SAGE, pp. 109-125, 2017

_____. **Os métodos de Solução de Conflitos e o Processo Civil.** São Paulo: Atlas, 2015.

_____. O desuso da arbitragem no direito internacional privado contemporâneo e os novos meios de solução alternativa. In: FINKELSTEIN, Cláudio; VITA, Jonathan B.; CASADO FILHO, Napoleão (Coords). **Arbitragem Internacional: UNIDROIT, CISG e direito brasileiro.** São Paulo: Quartier Latin, pp. 111-126, 2010.

GUSTIN, Miracy B. S; DIAS, Maria Teresa F. **(Re)Pensando a Pesquisa Jurídica.** Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

HACKE, A. "New York Convention II" to come?: enforcement of international mediation settlement agreements. **Dispute resolution** (Frankfurt am Main) 2:9- 12, 24 June 2015.

HARTNELL, Helen. Living la *Lex Mercatoria*. **Uniform Law Review / Revue de Droit Uniforme.** v. XII, nº 4, pp. 733-760, 2007.

HERBERT, William; DE PAOLO, Giuseppe; et alli. International Commercial Mediation. **The International Lawyer.** v. 45, pp. 111-123, 2011.

HERNÁNDEZ, Raquel Sánchez; GARCÍA, Rafael Jordá. La mediación, una solución a los conflictos derivados de la contratación internacional que fomenta la

continuidad de las relaciones comerciales. **Anales de Derecho**. v. 31, pp. 1-37, 2013

HERRMANN, Gerold. The role of UNCITRAL. In: FLETCHER, Ian; MISTELIS, Loukas; CREMONA, Marise (Ed). **Foundations and Perspectives of International Trade Law**. London: Sweet & Maxwell, pp. 28-36, 2001

HESS, Burkhard; PELZER, Nils. Mediation in Germany: finding the right balance between regulation and self-regulation. In: ESPUGLES, Carlos; MARQUIS, Louis (Eds). **New Developments in Civil and Commercial Mediation: global comparative perspectives**. Heidelberg/New York/Dordrecht/London: Springer International Publishing, pp. 291-312, 2015

HEYNINCK, Bie; VANISOVÁ, Veronika. Czech Republic. In: DE PALO, Giuseppe; TREVOR, Mary B (Eds). **EU Mediation: law and practice**. Oxford: Oxford University Press, pp. 59-72, 2012

HILDEBRAND, Andrew. The United Kingdom. In: DE PALO, Giuseppe; TREVOR, Mary B (Eds). **EU Mediation: law and practice**. Oxford: Oxford University Press, 2012, pp. 364-394

HOPT, Klaus J; STEFFEK, Felix. Mediation: comparison of laws, regulatory models, fundametal issues. In: HOPT, Klaus J; STEFFEK, Felix (Ed). **Mediation: principles and regulation in comparative perspective**. Oxford: Oxford University Press, pp. 5, 2013

_____ (Ed). **Mediation: principles and regulation in comparative perspective**. Oxford: Oxford University Press, 2013

HOWARD, Anna; ALEXANDER, Nadja; ANDERSON, Dorcas Quek. **UNCITRAL and the enforceability of iMSAs: The debate heats up - part 4**. Singapura, September, 2016. Disponível em: <http://kluwermediationblog.com/2016/09/23/uncitral-and-the-enforceability-of-imsas-the-debate-heats-up-part-4/>. Acesso em: 7 de janeiro de 2017

HRASTNIK, Bojana Jovin. Slovenia. In: DE PALO, Giuseppe; TREVOR, Mary B (Eds). **EU Mediation: law and practice**. Oxford: Oxford University Press, pp. 304-318, 2012

HUNTER, Martin. International Commercial Dispute Resolution: the challenge of the twenty-first Century. **Arbitration International**. v. 16, n. 4, pp. 379-392, 2000.

INTERNATIONAL CHAMBER OF COMMERCE (ICC). **Enforcement of International Arbitral Awards. Report and Preliminary Draft adopted by the Committee on International Commercial Arbitration at its meeting of 13 March 1953**. The ICC International Court of Arbitration Bulletin, v. 19, n. 1, maio de 1998

INTERNATIONAL MEDIATION INSTITUTE (IMI). **How users view the proposal for a UN Convention on the Enforcement of Mediated Settlements**. 2014. Disponível em <<https://www.surveymonkey.com/r/Mediacao-comercial-int-exequibilidade-de-acordos-mediacao-pesquisa-int>> Acesso em 18 de julho de 2017

INTERNATIONAL BAR ASSOCIATION (IBA). IBA Mediation Committee. **Sub-Committee on the UNCITRAL Model Law on International Commercial Conciliation (“MLICC”) – Final Report**. Singapore, October, 2007. Disponível em: <https://www.ibanet.org/ENews_Archive/IBA_November_2007_ENews_Mediation_Summary.aspx> Acesso em 16 de julho de 2017, pp. 1-15

ISOLDI, Ana Luiza. **O processo de mediação**. In: HOLANDA, Flávia (Coord). Métodos Extrajudiciais de Resolução de Conflitos Empresariais: adjudicação, dispute boards, mediação e arbitragem. São Paulo: IOB SAGE, pp. 127-146, 2017

JAEGER JUNIOR, Augusto (Org). **Europeização da Parte Geral do Direito Internacional Privado: estudos sobre uma futura codificação da parte geral do Direito Internacional Privado no nível da União Europeia, através de um chamado Regulamento Roma Zero**. Porto Alegre: Gráfica e Editora RJR, 2016

_____. Europeização da Parte Geral do Direito Internacional Privado: regulamento de sucessões e um renascimento do reenvio. In TIBÚRCIO, Carmen; VASCONCELOS, Raphael; MENEZES, Wagner (Orgs). **Panorama do Direito Internacional Privado Atual e Outros Temas Contemporâneos**. Belo Horizonte: Arraes: pp. 55-68, 2015

_____. Perspectivas de uma Europeização da Parte Geral do Direito Internacional Privado: um Regulamento Roma Zero. In: MENEZES, Wagner; ANUNCIAÇÃO, Clodoaldo Silva da; VIEIRA, Gustavo Menezes (Orgs). **Direito Internacional em Expansão**. v. 3, Belo Horizonte : Arraes Editores, pp. 26-36, 2014

_____. **Europeização do Direito Internacional Privado: caráter universal da lei aplicável e outros contrastes com o ordenamento jurídico brasileiro.** Curitiba: Juruá, 2012

JAYME, Erik. Narrative Norms in Private International Law: the exemple of Art Law. **Recueil des Cours.** Dordrecht/Boston/Lancaster: Brill/Martinus Nijhoff Publishers, v. 375, pp. 9-52, 2015

_____. Le Droit International Privé du nouveau millénaire: la protection de la personne humaine face à la globalisation. **Recueil des cours.** Dordrecht/Boston/Lancaster: Brill/Martinus Nijhoff Publishers, v.282, pp.9-40, 2000.

_____. Identité Culturelle et Intégration: le droit international privé posmoderne. **Recueil des cours.** Dordrecht/Boston/Lancaster: Brill/Martinus Nijhoff Publishers, v. 251, pp. 9-267, 1995.

JESSEL-HOLST, Christa. Mediation in Hungary: legal foundations, recente reforms, EU convergence. In: HOPT, Klaus; STEFFEK, Felix (Eds). **Mediation: principles and regulation in comparative perspective.** Oxford: Oxford University Press, pp. 605-628, 2013

JORGE, Flávio Cheim. **Execução de título extrajudicial estrangeiro.** Revista de Processo. São Paulo: RT, n. 84, out-dez, 1996

JORGE, Mariana Sebalhos. **Residência habitual como elemento de conexão no direito internacional privado da União Europeia.** In: JAEGER JUNIOR, Augusto (Org). Europeização da Parte Geral do Direito Internacional Privado: estudos sobre uma futura codificação da parte geral do Direito Internacional Privado no nível da União Europeia, através de um chamado Regulamento Roma Zero. Porto Alegre: Gráfica e Editora RJR, pp. 309-339, 2016

JUENGER, Friedrich K. **Derecho Internacional Privado y Justicia Material.** México: Editorial Porrúa, 2006.

KELLER, Lauren R. Malta. In: DE PALO, Giuseppe; TREVOR, Mary B (Eds). **EU Mediation: law and practice.** Oxford: Oxford University Press, pp. 241-253, 2012

KESSEDJIAN, Catherine. Codification du droit commercial international et droit international privé: de la gouvernance normative pour les relations économique

transnacionais. **Recueil des cours**: Dordrecht/Boston/Lancaster: Brill/Martinus Nijhoff Publishers, v. 300, pp. 79-308, 2002.

KOENIG, Sabine. Germany. In: DE PALO, Giuseppe; TREVOR, Mary B (Eds). **EU Mediation: law and practice**. Oxford: Oxford University Press, pp. 130-143, 2012

KOO, A.K.C. Mediation in China: towards a modernised and harmonised procedural framework for international commercial mediation. **Vindobona Journal of International Commercial Law and Arbitration** (Vienna) 4:1: pp. 55-78, 2015.

_____. UNCITRAL and international commercial mediation in China. **New Zealand Association for Comparative Law: hors série** (Wellington) 19, 2015.

KOVACH, Kimberlee K. **Mediation in a Nutshell**. 3 ed. St Paul: West Academic, 2014

KRYVOI, Y.; D. Davydenko. Consent awards in international arbitration: from settlement to enforcement. **Brooklyn Journal of International Law** (Brooklyn, N.Y.) v. 40 (30), pp.827-868, 2015.

KULESZA, Gustavo Santos; TRIPODI, Leandro. Noções gerais sobre arbitragem comercial internacional. In: BASSO, Maristela; POLIDO, Fabrício Bertini Pasquot (Coord). **Arbitragem Comercial: princípios, instituições e procedimentos – a prática no CAM-CCBC**. São Paulo: Marcial Pons, 2012

KUTLIK, Frantisek. Slovakia. In: DE PALO, Giuseppe; TREVOR, Mary B (Eds). **EU Mediation: law and practice**. Oxford: Oxford University Press, pp. 290-303, 2012

LAKATOS, Imre. **The Methodology of Scientific Research Programmes**. Cambridge: Cambridge University Press, 1978.

LEE, João Bosco. A homologação de sentença arbitral estrangeira: a Convenção de Nova York de 1958 e o direito brasileiro de arbitragem. In: LEMES, Selma Ferreira; CARMONA, Carlos Alberto; MARTINS, Pedro A. Batista (Coords.). **Estudos em homenagem ao Prof. Guido Fernando da Silva Soares**. São Paulo: Atlas, p. 176-190, 2007

LEE, Joel. **The Evolving “A” in ADR**. 14 de março de 2012. Disponível em: <http://kluwermmediationblog.com/2012/03/14/the-evolving-a-in-adr/>. Acesso em: 03 set. 2016

LEMES, Selma Ferreira. Cláusula Escalonada ou Combinada: mediação, conciliação e arbitragem. In: FINKELSTEIN, Cláudio; VITA, Jonathan B.; CASADO FILHO, Napoleão (Coords). **Arbitragem Internacional: UNIDROIT, CISG e Direito Brasileiro**. São Paulo: Quartier Latin, pp. 163-182, 2010

_____. **O STJ e reconhecimento de sentença arbitral estrangeira à luz da Convenção de Nova York de 1958**. In: Aspectos práticos da arbitragem. São Paulo: Quartier Latin, 2006

LEON, Christoph; ROBRACHER, Irina. Austria. In: DE PALO, Giuseppe; TREVOR, Mary B (Eds). **EU Mediation: law and practice**. Oxford: Oxford University Press, pp. 11-18, 2012

LEVY, Fernanda Rocha Lourenço. **Cláusulas Escalonadas: a mediação comercial no contexto da arbitragem**. São Paulo: Saraiva, 2013

LEW, Julian D.M; MISTELIS, Loukas A; KROLL, Stefan M. **Comparative International Commercial Arbitration**. The Hague/London/New York: Kluwer Law International, 2003.

LO, Chang-Fa. Desirability of a New International Legal Framework for Cross-Border Enforcement of Certain Mediated Settlement Agreements. **Contemporary Asia Arbitration Journal**. v. 7(1), pp. 119-138, 2014.

_____. A Private Initiative of Codification in International Law: some ideas of the draft "Convention on Cross-Border Enforcement of International Mediated Settlement Agreements. **Chinese (Taiwan) Yearbook of International Law and Affairs**. V. 32, pp. 10-23, 2014

LOBO MUNIZ, Déborah Lúcia. Mediação: estudo comparado. In: CASELLA, Paulo B; MOESSA DE SOUZA, Luciane (Coords). **Mediação de conflitos: novo paradigma de acesso à justiça**. Belo Horizonte: Fórum, pp. 313-340, 2009.

LORENCINI, Marco Antônio G.L. Sistemas multiportas: opções para tratamento de conflitos de forma adequada. In: SALLES, Carlos Alberto de; LORENCINI, Marco Antônio G; ALVES DA SILVA, Paulo Eduardo (Coords). **Negociação, Mediação e Arbitragem**. Rio de Janeiro: Forense, São Paulo: Método, pp. 57-86, 2013

LORENZO, Sixto Sánchez. Estado Democrático, Postmodernismo y el Derecho Internacional Privado. **Revista de Estudios Jurídicos**, n. 10, pp. 1-11, 2010,

MA, Winnie Jo-Mei. Enforcing mediated settlement agreements under the New York Convention : from controversies to creativities? **Contemporary Asia Arbitration Journal**. v. 7(1), pp. 69-86, 2014

MACHO GOMES, Carolina. Origen y evolución de la mediación: el nacimiento del “movimiento ADR” em Estados Unidos y su expansión a Europa. **ADC**, tomo LXVII, fasc. III, pp.931-996, 2014,

_____. Los ADR “Alternative Dispute Resolution” en el Comercio Internacional. **Cuadernos de Derecho Transnacional**. v. 5(2), pp. 398-427, 2013

_____. La mediación comercial como instrumento para la resolución de conflictos em la práctica de Inglaterra y Gales. In: VILLALUENGA, Letícia García; URBINA, Jorge Tomillo; VÁSQUEZ DE CASTRO, Eduardo (Coords). **Mediación, Arbitraje y Resolución Extrajudicial de Conflictos en el Siglo XXI: Tomo I Mediación**. Colección de Mediación y Resolución de Conflictos. Reus: Madrid, pp.261-280, 2010

MARINARI, Marcello. Italy. In: DE PALO, Giuseppe; TREVOR, Mary B (Eds). **EU Mediation: law and practice**. Oxford: Oxford University Press, pp. 186-199, 2012

MARINONI, Luiz Guilherme; ARENHART, Sérgio Cruz; MITIDIERO, Daniel. **Código de Processo Civil Comentado**. 2ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016

MAROTTA RANGEL, Vicente. O conteúdo atual do Direito Internacional Público. **Revista de Ciência Política**, Rio de Janeiro, 5(1), jan. mar. Pp. 37-67, 1971

MARQUES, Cláudia L. Laudatio para Erik Jayme: memórias e utopias. In: MARQUES, Cláudia Lima; ARAÚJO, Nadia de (orgs). **O novo direito internacional: estudos em homenagem a Erik Jayme**. Rio de Janeiro: Renovar, 2005

MARZOCCO, Antonio; NINO, Michele. The EU Directive on Mediation in Civil and Commercial matters and the principle of effective judicial protection. **LESIJ**, n. XIX, vol. 2, p. 105-127, 2010

MATTEUCI, M. Mario. Introduction à l'étude systematique du droit uniforme. **Recueil des cours**. v. 91, pp. 383-334, 1957.

McFADDEN, Danny. Developments in International Commercial Mediation : US, UK, Asia, India and EU. **Contemporary Asia Arbitration Journal**. v. 8, pp. 299-336, 2015

MENÉTREY, Séverine. La Médiation à la Croisée des Frontières: le cas luxembourgeois. In: ESPUGLES, Carlos; MARQUIS, Louis (Eds). **New Developments in Civil and Commercial Mediation: global comparative perspectives**. Heidelberg/New York/Dordrecht/London: Springer International Publishing, pp. 445-474, 2015

MENEZES, Wagner (ed). **Boletim da Sociedade Brasileira de Direito Internacional**. Ano CIII, Julho/Dezembro, n. 125-130, v.103, 2017

_____. Cooperação Jurídica Internacional e seus Paradoxos. In: CARVALHO RAMOS, André de; MENEZES, Wagner (Orgs). **Direito Internacional Privado e a Nova Cooperação Jurídica Internacional**. Belo Horizonte: Arraes, pp. 17-52, 2015

_____. **Tribunais internacionais: jurisdição e competência**. São Paulo: Saraiva, 2013.

_____ (ed). **Boletim da Sociedade Brasileira de Direito Internacional**. Ano XCVIII, Agosto/Dezembro, n. 119-124, v. 1, 2013

_____. **Direito Internacional na América Latina**. 1ª ed. (ano 2007) 2ª reimpressão. Curitiba: Juruá, 2011.

_____. O direito internacional contemporâneo e a teoria da transnormatividade. In: DIREITO, Carlos Alberto Menezes; PEREIRA, Antonio Celso Alves; TRINDADE, Antonio Augusto Cançado (Orgs). **Novas perspectivas do direito internacional contemporâneo – Estudos em homenagem ao Professor Celso D. de Albuquerque Mello**. Rio de Janeiro: Renovar, pp. 990-1015. 2008,

_____. **Ordem Global e Transnormatividade**. Ijuí: Unijuí, 2005.

_____. A soft law como fonte do direito internacional. In: WAGNER MENEZES (Org.). **Direito internacional no cenário contemporâneo**. Curitiba: Juruá, 2003.

MENKEL-MEADOW, Carrie J. The historical contingencies of conflict resolution. **International Journal of Conflict Engagement and Resolution**. v. 1(1), pp. 32-55, 2013.

_____. Roots and inspirations: a brief history of the foundations of dispute resolution. In: MOFFITT, Michael L ; BORDONE, Robert C. (ed). **The handbook of Dispute Resolution**. Jossey-Bass: San Francisco, pp. 19, 2005

_____. Remembrance of things past? The relationship of past to future in pursuing justice in mediation. **Cardozo Journal of Conflict Resolution**. v. 5 (2), pp.97-115, 2004.

MISTELIS, Loukas. Is Harmonization a necessary evil? The future of Harmonization and new sources of international trade law. In: FLETCHER, Ian; MISTELIS, Loukas; CREMONA, Marise (Ed). **Foundations and Perspectives of International Trade Law**. London: Sweet & Maxwell, pp. 1-27, 2001.

MOLINS, M. Esperança G; BOSCH, Jaume T. La obligatoriedad de la mediación derivada de la voluntad de las partes: las cláusulas de mediación. **Revista para el Análisis del Derecho**. v. 4, pp. 1-31, 2013.

MONTEIRO DE BARROS, Vera Cecília. **Exceção de Ordem Pública na Homologação de Sentença Arbitral Estrangeira no Brasil**. São Paulo: Quartier Latin, 2017

_____. O Artigo V (1) da Convenção de Nova York. In: CARVALHO RAMOS, André de; MENEZES, Wagner (Orgs). **Direito Internacional Privado e a Nova Cooperação Jurídica Internacional**. Belo Horizonte: Arraes Editores, pp. 231-253, 2015

MOORE, Christopher W. **The mediation process: practical strategies for resolving conflict**. 3rd ed. San Francisco: Jossey-Bass, 2003

MORIN, Edgar. **A cabeça bem feita: repensar a reforma, reformar o pensamento**. Trad. Eloá Jacobina, 8ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

MOURA RAMOS, Rui Manuel. Panorama do Direito Internacional Privado Contemporâneo. In: BAPTISTA, Luiz Olavo; FERRAZ JUNIOR, Tercio Sampaio (Coords). **Novos Caminhos do Direito no Século XXI: direito internacional, filosofia jurídica e política, dogmática jurídica e direitos fundamentais – uma**

homenagem a Celso Lafer. 2ª ed. Revista e atualizada. Curitiba: Juruá, pp. 107-126, 2013.

MOYSE, François; KAYSER, Dr. Jan. Luxembourg. In: DE PALO, Giuseppe; TREVOR, Mary B (Eds). **EU Mediation: law and practice.** Oxford: Oxford University Press, pp. 228-240, 2012

NERY JUNIOR, Nelson; ANDRADE NERY, Rosa Maria de. **Código de Processo Civil Comentado.** 16ed.São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016

NOLAN-HARLEY, Jacqueline. **Alternative Dispute Resolution in a Nutshell.** 4 ed. St Paul : West Academic, 2013

_____. Mediation: the «New Arbitration». **Harvard Negotiation Law Review.** v. 17, pp. 61-95, 2012

OKÁNYI, Zsolt; LÁSZLÓ, Gergely. Hungary. In: DE PALO, Giuseppe; TREVOR, Mary B (Eds). **EU Mediation: law and practice.** Oxford: Oxford University Press, pp. 158-171, 2012

OLIVEIRA, Renata Fialho de. **Interpretação e aplicação de convenções internacionais em matéria substantiva, processual e conflitual: autonomia, internacionalidade, uniformidade e a almejada convergência internacional dos julgados.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014

OPPETIT, Bruno. Le droit international privé : droit savant. **Recueil des cours:** Dordrecht/Boston/Lancaster: Brill/Martinus Nijhoff Publishers, v. 234, pp. 331-433, 1992.

OSMAN, F., (ed). **La médiation en matière civile et commerciale: un nouveau champ d'exploration pour les modes alternatifs de règlement des différends en Méditerranée.** Bruxelles: Bruylant, 2012.

OVERBECK, Alfred Eugene von. L´application par le juge interne des conventions de droit international privé. **Recueil des cours.** Leyde: A.W.Sijthoff, v. 132, pp. 1-106, 1971.

PALAO MORENO, G. Mediacion y Derecho internacional privado. In. VÁSQUEZ GÓMES, E.M; ADAM MUÑOZ, M.D; CORNAGO PRIETO, N. **El arreglo pacífico de las controversias internacionales: XXIV Jornadas de la Asociación Española**

de Profesores de Derecho Internacional y Relaciones Internacionales (AEPDIRI), Córdoba, 20-22 de octubre, 2013

PAUKNEROVÁ, Monika; PFEIFFER, Magdalena. Act on Mediation: significant step on a long way to make mediation work in the Czech Republic. In: ESPUGLES, Carlos; MARQUIS, Louis (Eds). **New Developments in Civil and Commercial Mediation: global comparative perspectives**. Heidelberg/New York/Dordrecht/London: Springer International Publishing, pp. 225-244, 2015

PAYNE, Cathleen. Enforceability of Mediated Agreements. **Ohio St. Journal on Dispute Resolution**. v. 1-2, pp. 385-405, 1985-1986

PÉREZ VALLEJO, Ana Maria. Resolución Extrajudicial de Conflictos: mecanismos de conexión e interacciones jurisdiccionales. In: VILLALUENGA, Leticia García; URBINA, Jorge Tomillo; VÁSQUEZ DE CASTRO, Eduardo (Coords). **Mediación, Arbitraje y Resolución Extrajudicial de Conflictos en el Siglo XXI: Tomo I Mediación**. Colección de Mediación y Resolución de Conflictos. Reus: Madrid, 2010, pp. 87-119

PETERS, Don. Can We Talk? Overcoming Barriers to Mediating Private Transborder Commercial Disputes in the Americas. **Vanderbilt Journal of Transnational Law**. v. 41 (5), pp. 1251-1305, nov.2008

PETSCHKE, Markus. Mediation as the preferred method to solve international business disputes? a look into the future. **International Business Law Journal**. v. 2013, pp. 251-266, 2013

PIET, Taelman; VOET, Stefaan. Mediation in Belgium: a long and winding road. In: ESPUGLES, Carlos; MARQUIS, Louis (Eds). **New Developments in Civil and Commercial Mediation: global comparative perspectives**. Heidelberg/New York/Dordrecht/London: Springer International Publishing, p. 89-112, 2015

POLIDO, Fabrício Bertini Pasquot. A Cooperação Jurídica Internacional no Código de Processo Civil de 2015: rumo a convergência com os novos paradigmas do Direito Internacional Privado. In: CARVALHO RAMOS, André de (Org). **Direito Internacional Privado: questões controvertidas**. Belo Horizonte : Arraes Editores, pp. 82-110, 2016

QUEEN MARY UNIVERSITY OF LONDON. School of International Arbitration. **2015 International Arbitration Survey: improvements and innovations in international arbitration.** 2015. Disponível em:

<<http://www.arbitration.qmul.ac.uk/research/2015/>> Acesso em 18 de julho de 2017

REIF, Linda. The use of conciliation or mediation for the resolution of international commercial disputes. **Canadian Business Law Journal.** v. 45, pp. 20-47, 2007

RISKIN, Leonard L. Compreendendo as orientações, estratégias e técnicas do mediador, trad. Henrique Araújo Costa. In: AZEVEDO, André Gomma de. (Org). **Estudos de Arbitragem, Mediação e Negociação**, Brasília: Brasília Jurídica, vol. 1, pp. 2002

ROONEY, Kim M. Conciliation and Mediation of International Commercial Disputes in Asia and UNCITRAL's Working Group on the International Enforcement of Settlement Agreements (2016) **Asian Dispute Review**, 18, Issue 4, pp. 195–201, 2016

ROSADO, Marilda; ALMEIDA, Bruno. A cinemática jurídica global: conteúdo do direito internacional privado contemporâneo. **Revista da Faculdade de Direito da UERJ-FRD.** v. 1, n. 20, pp., 2011,

SALLES, Carlos Alberto de; LORENCINI, Marco Antônio G; ALVES DA SILVA, Paulo Eduardo (Coords). **Negociação, Mediação e Arbitragem.** Rio de Janeiro: Forense, São Paulo: Método, 2013.

SÁNCHEZ LORENZO, Sixto A. Postmodernismo y derecho internacional privado. **Revista Española de Derecho Internacional.** Madrid, v. 46, nº 2, pp. 557-585, 1994

SANCHEZ-PEDREÑO, Antonio. Spain. In: DE PALO, Giuseppe; TREVOR, Mary B (Eds). **EU Mediation: law and practice.** Oxford: Oxford University Press, pp. 319-332, 2012

SANDERS, Pieter. **The work of UNCITRAL on Arbitration and Conciliation.** 2nd ed. The Hague/London/New York: Kluwer Law International, 2004

SANDRU, Daniel-Mihail; CĂLIN, Dragos-Alin. La Médiation em Roumanie da Médiation entre l'Habitude d'Avoir recours au Système Traditionel de Justice et le Remboursement de l'Intégralité des Frais de Jusice. In: ESPUGLES, Carlos;

MARQUIS, Louis (Eds). **New Developments in Civil and Commercial Mediation: global comparative perspectives**. Heidelberg/New York/Dordrecht/London: Springer International Publishing, pp. 597-627, 2015.

SANTOS, Boaventura de Souza. **Pela Mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade**. 4ª ed. São Paulo: Cortez, 1997.

_____. **Um discurso sobre as ciências**. Porto: Afrontamento, 1987.

SCAVONI JUNIOR, Luiz Antonio. **Manual de Arbitragem: mediação e conciliação**. 7ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016

SEKOLEC, Jernej; GETTY, Michael B. The UMA and the UNCITRAL Model Rule: An Emerging Consensus on Mediation and Conciliation. **Journal of Dispute Resolution**. v. 2003 (1), pp. 175-196, 2003

SIEHR, Kurt. La notion de *lex mercatória* en Droit du Commerce International. **Recueil des cours**. v.227, pp.207-355, 1991.

SILVA, Roberto Luiz. Do comércio internacional como elemento fundamental para a promoção dos direitos humanos. In: PASTORI, Alejandro; DEL'OMO, Florisbal de Souza (Coords). **V Encontro Internacional do Conpedi Montevidéu – Uruguai. Direito Internacional I**. Florianópolis: CONPEDI, p. 175-193, 2016

_____. Análise Comparativa entre o sistema processual comunitário e da integração. **Scientia Iuris (UEL)**, Londrina, v. 4, p. 258-303, 2001.

_____. Análise Institucional da União Européia. **Revista da Faculdade de Direito da UFMG**, Belo Horizonte, v. 1, n.36, p. 163-179, 1999.

SIRBU, Manuela. Relationship between mediation and arbitration in the light of the new mediation rules issued by the International Chamber of Commerce. **Law Annals Titu Maiorescu U**. v. 2013, pp. 42-47, 2013.

SLATTE II, William K.; LIEBERMAN, Seth H; WEINER, Joseph R.; MICANOVIC, Marko. UNCITRAL (United Nations Commission on International Trade Law): its workings in international arbitration and a new model conciliation law. **Cardozo Journal of Conflict Resolution**. v. 6, pp. 73-106, 2004

SMITS, Jan M. Diversity of Contract Law and the European Internal Market. **Maastricht Faculty of Law Working Paper 2005/9**, trabalho apresentado no

Modern Law for Global Commerce: Congress para a celebração da 40ª Seção Annual da UNCITRAL, pp. 24–25, 2005.

SOARES, Boni de Moraes. Um Réquiem ao Velho Juízo de Delibação: homenagem póstuma à tradicional cognição no direito processual internacional brasileiro. In: CARVALHO RAMOS, André; MENEZES, Wagner (Orgs). **Direito Internacional Privado e a Nova Cooperação Jurídica Internacional**. Belo Horizonte: Arraes Editores, pp. 53-78, 2015

SOUSA, Luciana Moessa. Mediação, acesso à justiça e desenvolvimento institucional. In: CASELLA, Paulo B; SOUZA, Luciana Moessa. **Mediação de Conflitos: novo paradigma de acesso à justiça**. Belo Horizonte: Fórum, p 41-42, 2009

STEFFEK, Felix. **Mediation in the European Union: an introduction**. Cambridge, June, 2012

STEELE, Brette. Enforcing International Commercial Mediation Agreements as Arbitral Awards Under the New York Convention. **UCLA Law Review**. v. 54, pp. 1385-1412, 2007.

STRENGER, Irineu. **Direito do Comércio Internacional e Lex Mercatória**. São Paulo: LTr, 1996.

_____. **Direito Internacional Privado: parte geral**. 6.ed. São Paulo: LTr, 2005.

STRONG, S.I. Realizing Rationality: an empirical assessment of international commercial mediation. **Washington and Lee Law Review**. n. 73, pp. 1973-2042, fall 2016

_____. Use and Perception of International Commercial Mediation and Conciliation: an empirical study. **Harvard Negotiation Law Review**. v. 21, 2015.

_____. Beyond International Commercial Arbitration? The promise of International Commercial Mediation. **Washington University Journal of Law and Policy**. v. 45, pp. 11-39, 2014.

_____. **Use and Perception of International Commercial Mediation and Conciliation: a preliminar report on issues relating to the proposed UNCITRAL Convention on International Commercial Mediation and**

Cociliation. School of Law, University of Missouri, Research Paper n. 2014-28, 2014

SUSSMAN, Edna. A path forward: a convention for the enforcement of mediated settlement agreements. **Transnational Dispute Management**, March, pp. 1-10, 2015

_____ ; WEINER, Conna A. Striving for the “Bullet-Proof” Mediation Settlement Agreement. **New York Dispute Resolution Lawyer**, v. 18 (1), Spring, pp. 22-26, 2015

_____. The New York Convention through a Mediation Prism. **Dispute Resolution Magazine**. v. 15, pp. 10-13, 2009

_____. Final Step: issues in enforcing the Mediation Settlement Agreement. In: ROVINE, Arthur W (Ed). **Contemporary Issues in International Arbitration and Mediation: The Fordham Papers**, pp. 343-366, 2008,

TAIVALKOSKI, Petri. **Finland**. In: DE PALO, Giuseppe; TREVOR, Mary B (Eds). **EU Mediation: law and practice**. Oxford: Oxford University Press, pp. 97-113, 2012

_____ ; Petri; PYNÄ, Annika. The Courts and Bar Association as Drivers for Mediation in Finland. In: ESPUGLES, Carlos; MARQUIS, Louis (Eds). **New Developments in Civil and Commercial Mediation: global comparative perspectives**. Heidelberg/New York/Dordrecht/London: Springer International Publishing, pp. 275-289, 2015

TARTUCE, Fernanda. **Mediação nos conflitos civis**. 2.ed. revista, atualizada e ampliada. Rio de Janeiro: Forense, São Paulo: Método, 2015

TIBÚRCIO, Carmen; VASCONCELOS, Raphael; MENEZES, Wagner (Orgs). **Panorama do Direito Internacional Privado Atual e Outros Temas Contemporâneos**. Belo Horizonte: Arraes, 2015

THE WORLD BANK GROUP. **Alternative Dispute Resolution Guidelines**. 2011. Disponível _____ em: <http://siteresources.worldbank.org/INTECA/Resources/15322_ADRG_Web.pdf> Acesso em 15 de junho de 2016

TOCHTERMANN, Peter. Mediation in Germany: the German Mediation Act – alternative dispute resolution at the crossroads. In: HOPT, Klaus; STEFFEK, Felix

(Eds). **Mediation: principles and regulation in comparative perspective**. Oxford: Oxford University Press, pp. 521-584, 2013

TURRINI, Alessandro; VAN YPERSELE, Tanguy. **Legal Costs as Barriers to Trade**. CEPR Discussion Paper No. 5751, 2006

UNIÃO EUROPEIA. **Tratado de Lisboa que altera o Tratado da União Europeia e o Tratado que institui a Comunidade Europeia (Tratado de Lisboa), de 13 de dezembro de 2007**. Disponível em: <<http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=OJ:C:2007:306:TOC>>. Acesso em 10 de julho de 2016

_____. **Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, de 07 de dezembro de 2000**. Disponível em: <<http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=CELEX:12016P/TXT>>. Acesso em 10 de julho de 2016

_____. **Tratado de Amsterdã que altera o Tratado da União Europeia, os Tratados que instituem as Comunidades Europeias e alguns outros atos relativos a esses tratados (Tratado de Amsterdã) (1997)**. Disponível em: <https://europa.eu/european-union/sites/europaeu/files/docs/body/treaty_of_amsterdam_pt.pdf>. Acesso em 10 de julho de 2016

_____. **Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (Tratado de Roma), de 25 de março de 1957 (versão consolidada 2016)**. Disponível em: <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=uriserv:OJ.C_.2016.202.01.0001.01.POR&toc=OJ:C:2016:202:TOC#C_2016202PT.01001301> Acesso em 10 de julho de 2016

_____. **Tratado da União Europeia (Tratado de Maastricht), de 07 de fevereiro de 1992 (versão consolidada em 2016)**. Disponível em: <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=uriserv:OJ.C_.2016.202.01.0001.01.POR&toc=OJ:C:2016:202:TOC#C_2016202PT.01001301> Acesso em 10 de julho de 2016

_____. **Diretiva 2013/11/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de maio de 2013, sobre a resolução alternativa de litígios de consumo, que altera o Regulamento (CE) nº 2006/2004 e a Diretiva 2009/22/CE**. Disponível em: <<http://eur-lex.europa.eu/legal->

content/PT/TXT/?qid=1514311284568&uri=CELEX:32013L0011>. Acesso em 10 de julho de 2016

_____. **Regulamento (UE) nº 524/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de maio de 2013, sobre a resolução de litígios de consumo em linha, que altera o Regulamento (CE) nº 2006/2004 e a Diretiva 2009/22/CE.** Disponível em: <<http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?qid=1514311940325&uri=CELEX:32013R0524>> Acesso em 10 de julho de 2016

_____. **Regulamento (UE) nº 1215/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro de 2012, relativo à competência judiciária, ao reconhecimento e à execução de decisões em matéria civil e comercial.** Disponível em: <<http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?qid=1514328135719&uri=CELEX:32012R1215>> Acesso em 10 de julho de 2016

_____. **Diretiva 2008/52/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de maio de 2008, relativa a certos aspectos da mediação em matéria civil e comercial.** Disponível em: <<http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?qid=1514311520928&uri=CELEX:32008L0052>>. Acesso em 05 de fevereiro de 2016

_____. **Regulamento (CE) nº 593/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de junho de 2008 sobre a lei aplicável às obrigações contratuais.** Disponível em: <<http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=celex%3A32008R0593>> Acesso em: 10 de julho de 2016

_____. **Regulamento (CE) nº 805/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de abril de 2004, que cria o título executivo europeu para créditos não contestados.** Disponível em: <<http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?qid=1514312759644&uri=CELEX:32004R0805>> Acesso em 10 de julho de 2016

_____. **Green paper on alternative dispute resolution in civil and commercial law, de 19 de abril de 2002.** Disponível em: <<http://eur-lex.europa.eu/legal->

content/EN/TXT/?qid=1488202961906&uri=CELEX:52002DC0196> Acesso em 10 de julho de 2016

_____. **Regulamento (CE) nº 2201/2003 do Conselho, de 27 de novembro de 2003, relativo à competência, ao reconhecimento e à execução de decisões em matéria matrimonial e em matéria de responsabilidade parental e que revoga o Regulamento (CE) nº 1347/2000.** Disponível em:

<<http://eur-lex.europa.eu/legal->

content/PT/TXT/?qid=1514311656084&uri=CELEX:32003R2201>. Acesso em 10 de fevereiro de 2016

_____. **Regulamento (CE) nº 44/2001 do Conselho, de 22 de dezembro de 2000, relativo à competência judiciária, ao reconhecimento e à execução de decisões em matéria civil e comercial.** Disponível em:

<[http://eur-](http://eur-lex.europa.eu/legal-)

lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?qid=1514327956903&uri=CELEX:32001R0044> Acesso em 10 de julho de 2016

_____. **Código Europeu de Conduta para Mediadores.** Disponível em: <http://ec.europa.eu/civiljustice/adr/adr_ec_code_conduct_en.pdf>. Acesso em, 10 de julho de 2016

UNITED NATIONS. GENERAL ASSEMBLY. **Resolution A/RES/57/18. Model Law on International Commercial Conciliation of the United Nations Commission on International Trade Law.** 19 November 2002. Disponível em:

<<https://documents-dds->

ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N02/538/98/PDF/N0253898.pdf?OpenElement>

Acesso em 10 de julho de 2017

_____. **Resolution A/RES/35/52. Conciliation Rules of the United Nations Commission on International Trade Law.** 4 December 1980. Disponível em:

<[http://www.uncitral.org/pdf/english/texts/arbitration/conc-rules/conc-rules-](http://www.uncitral.org/pdf/english/texts/arbitration/conc-rules/conc-rules-e.pdf)

e.pdf> Acesso em 10 de julho de 2017

UNITED NATIONS COMMISSION ON INTERNATIONAL TRADE LAW (UNCITRAL). **A Guide to UNCITRAL: basic facts about the United Nations Commision on International Trade Law.** United Nations, Viena, 2013

_____. **A/CN.9/WG.II/WP.205/Add.1 – Note by the Secretariat, 21 November 2017.** Disponível em: <<https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/LTD/V17/083/22/PDF/V1708322.pdf?OpenElement>>

Acesso em 15 de dezembro de 2017.

_____. **A/CN.9/896 – Report of Working Group II (Dispute Settlement) on the work of its fifty-fifth session.** 30 September 2016, pp. 4-37. Disponível em: <<http://undocs.org/A/CN.9/896>> Acesso em 30 de julho de 2017

_____. **A/CN.9/867 – Report of Working Group II (Arbitration and Conciliation) on the work of its forty-fourth session.** 10 February 2016. Disponível em: <<http://undocs.org/A/CN.9/867>> Acesso em 30 de julho de 2017

_____. **A/CN.9/861 – Report of Working Group II (Arbitration and Conciliation) on the work of its forty-third session.** 17 September 2015. Disponível em: <<http://undocs.org/A/CN.9/861>> Acesso em 30 de julho de 2017.

_____. **A/CN.9/822 – Planned and possible future work – Part III – Proposal by the Government of the United States of America: future work for Working Group II,** 2 June 2014. Disponível em: <<http://undocs.org/A/CN.9/822>> Acesso em 20 de julho de 2017

_____. **Guide to Enactment and Use of the UNCITRAL Model Law on International Commercial Conciliation,** 2002, pp. 9-58. Disponível em: <http://www.uncitral.org/pdf/english/texts/arbitration/ml-conc/03-90953_Ebook.pdf> Acesso em 18 de julho de 2017

_____. **A/CN.9/506 – Report of the Working Group on Arbitration on the work of its thirty-fifth session,** 21 December 2001. Disponível em: <<https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/LTD/V01/900/28/PDF/V0190028.pdf?OpenElement>> Acesso em 20 de julho de 2017

UNITED STATES OF AMERICA (USA). UNIFORM LAW COMMISSION. **Uniform Mediation Act** (last revised or amended in 2003). Disponível em <http://www.uniformlaws.org/shared/docs/mediation/uma_final_03.pdf>. Acesso em 15.09.2017

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP). SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS DA USP. **Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da USP : parte I (ABNT)**. Vânia Martins Bueno de Oliveira Funaro (Coord). 3ª ed. São Paulo : SIBiUSP, 2016

_____. FACULDADE DE DIREITO. Comissão de Pós-Graduação. **Portaria CPG – FDUSP nº 10/2016**. Disponível em: <<http://www.direito.usp.br/>> Acesso em 08 de dezembro de 2017

_____. FACULDADE DE DIREITO. Programa de Pós-Graduação em Direito. **Resolução FD/Pós nº 3/2014, dispõe sobre as normas de regência dos elementos pré-textuais para o depósito dos Projetos de Qualificação, das Teses e das Dissertações. Revoga a Resolução FD/Pós nº 01/2002**. Disponível em: <<http://www.direito.usp.br/>> Acesso em 08 de dezembro de 2017

_____. FACULDADE DE DIREITO. Comissão de Pós-Graduação. **Portaria CPG – FDUSP nº 01/2014, dispõe sobre as instruções para depósito de projeto de qualificação, dissertações de Mestrado e teses de Doutorado**. Disponível em: <<http://www.direito.usp.br/>> Acesso em 08 de dezembro de 2017

URSO, Elena. La mediación en Italia y en el panorama europeo a la luz de la Directiva CE/2008/52. In: VILLALUENGA, Leticia García; URBINA, Jorge Tomillo; VÁSQUEZ DE CASTRO, Eduardo (Coords). **Mediación, Arbitraje y Resolución Extrajudicial de Conflictos en el Siglo XXI: Tomo I Mediación**. Colección de Mediación y Resolución de Conflictos. Reus: Madrid, pp. 315-350, 2010

VALANCIUS, Virgilijus. Lithuania. In: DE PALO, Giuseppe; TREVOR, Mary B (Eds). **EU Mediation: law and practice**. Oxford: Oxford University Press, pp. 214-227, 2012

VALLÉS, Sara López; CÁRDENAS, Carlos Mauricio López. Aproximación a la regulación de la mediación en el Derecho Internacional Privado y el Derecho Europeo. **Revista de Derecho Privado**. v. 51, pp. 1-29 ,2014

VAN CALSTER, Geert. **European Private International Law**. 2nd ed. Oxford/Portland/Oregon: Hart Publishing, 2016

VAN DEN BERG, Albert Jan. **New York Convention of 1958: refusals of enforcement.** ICC International Court of Arbitration Bulletin, v. 18, n. 2, p. 15-50, 2007

VAN GINKEL, Eric. The UNCITRAL Model Law on International Commercial Conciliation: a critical appraisal. **Journal of International Arbitration**, n. 21, 2004

VEROUGSTRAETE, Ivan. Belgium. In: DE PALO, Giuseppe; TREVOR, Mary B (Eds). **EU Mediation: law and practice.** Oxford: Oxford University Press, pp. 19-27, 2012

VIEILLARD, G. La contribution de la Commission des Nations Unies pour le droit commercial international (CNUDCI) à l'Harmonization et l'uniformisation du droit commercial international. Dijon, France, Université de Bourgogne, 2014. 615 p. Thesis (Doctoral) - Université de Bourgogne, 2014.

VILLALUENGA, Letícia García; URBINA, Jorge Tomillo; VÁSQUEZ DE CASTRO, Eduardo (Coords). **Mediación, Arbitraje y Resolución Extrajudicial de Conflictos en el Siglo XXI: Tomo I Mediación.** Colección de Mediación y Resolución de Conflictos. Reus: Madrid, 2010

VILLAMARÍN LÓPEZ, María Luisa. Mediation in Spain: dealing with its first national regulation. In: HOPT, Klaus; STEFFEK, Felix (Eds). **Mediation: principles and regulation in comparative perspective.** Oxford: Oxford University Press, pp. 839-866, 2013

ZAVASCKI, Teori Albino. **Cometnários ao Código de Processo Civil.** V. 8, São Paulo: RT, 2000

WALD, Arnoldo; LEMES, Selma F. (Coords). **Arbitragem Comercial Internacional: a Convenção de Nova York e o Direito Brasileiro.** São Paulo: Saraiva, 2011.

WATANABE, Kazuo. Acesso à justiça e meios consensuais de solução de conflitos. In: ALMEIDA, Rafael Alves de; ALMEIDA, Tania; CRESPO, Mariana Hernandez (Orgs). **Tribunal Multiportas: investindo no capital social para maximizar o sistema de solução de conflitos no Brasil.** Rio de Janeiro: FGV, pp. 87-94, 2012

WATT, Hortatia Muir. Aspects Économiques du Droit International Privé: réflexions sur l'impact de la globalisation économique sur les fondements des conflits de lois

et de juridictions. (**Recueil des Cours: The Hague Academy of International Law collected courses**. v.307, 2004). Leiden/Boston: Martinus Nijhoff Publishers, 2005.

WOLSKY, Bobette. Enforcing Mediated Settlement Agreements (MSAs) : Critical Questions and Directions for Future Research. **Contemporary Asia Arbitration Journal**. v. 7(1), pp. 87-118, 2014.

_____ ; LO, Chang; BOULLE, Laurence; WOLSKI, Bobette. Enforcing Cross-Border Mediated Settlement Agreements. **Contemporary Asia Arbitration Journal**. v. 7(1), pp. 3-34, 2014.

_____ ; ARB-MED-ARB (and MSAs): a whole which is less than, not greater than, the sum of its parts? **Contemporary Asia Arbitration Journal**. v 6, pp. 249-251, 2013

_____. Recent Developments in International Commercial Dispute Resolution: Expanding the Options. **Bond Law Review**. v. 13 (2), pp. 1-27, 2001.

WHITE, Nicola. Ireland. In: DE PALO, Giuseppe; TREVOR, Mary B (Eds). **EU Mediation: law and practice**. Oxford: Oxford University Press, pp. 172-185, 2012